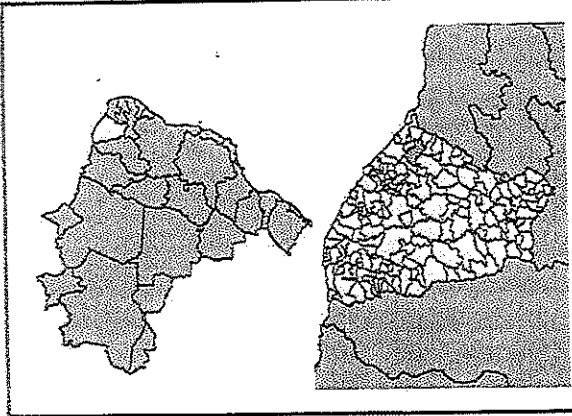


Prefeitura de  
**Russas**  
 Ceará



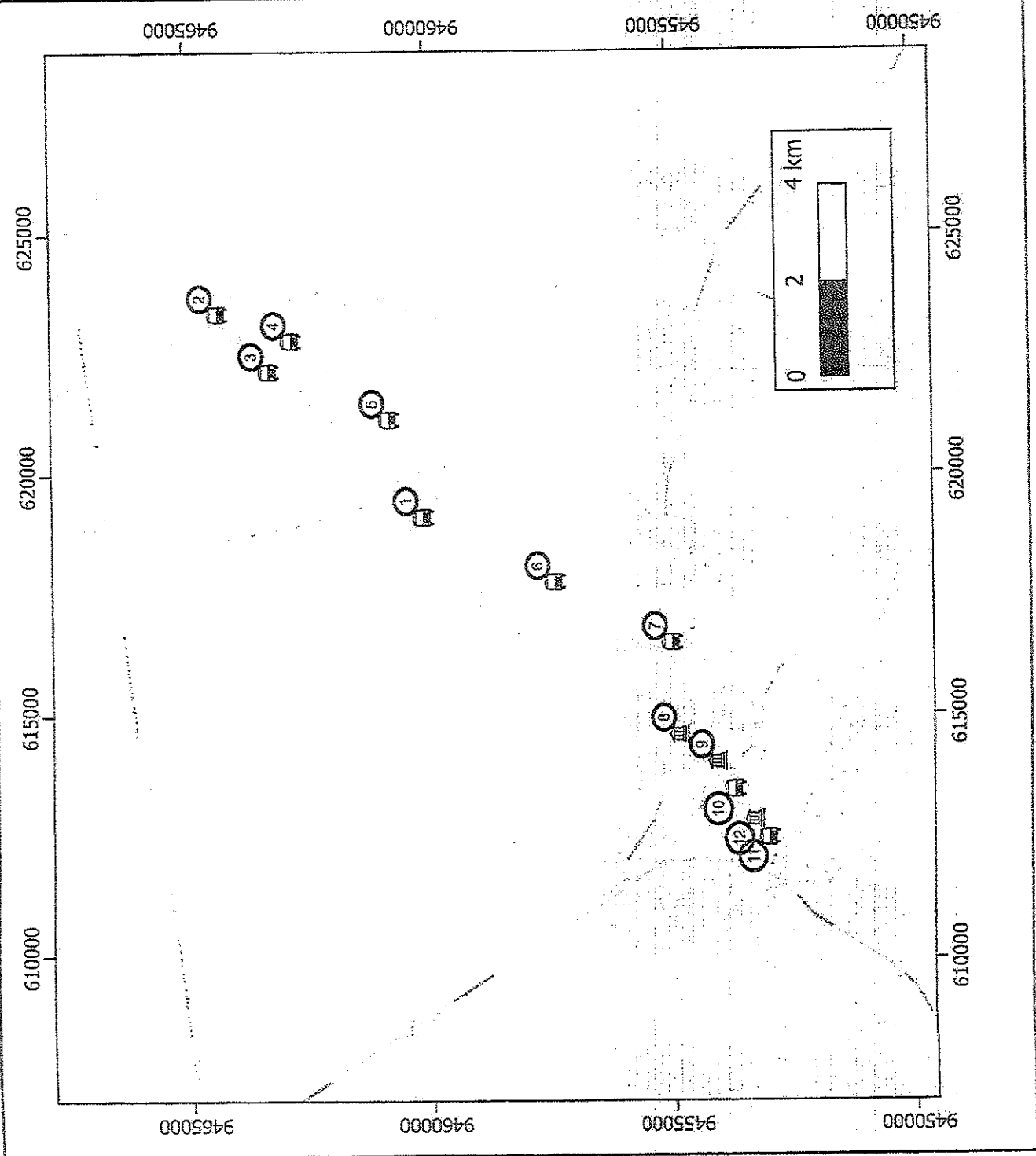
Rota 45	
Tirno: Manhiá - Extensão da Rota: 49,0 Km (ida e volta)	
Ponto de Partida	
Letra:	619104
Norte:	9460117
Ponto de Chegada	
Letra:	612844
Norte:	9453289



Escola

Referência

Rota





Prefeitura de  
**Russas**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR



PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA



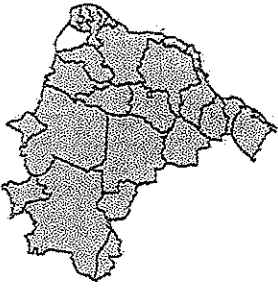
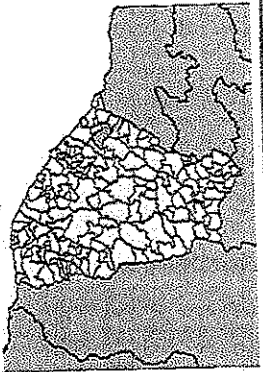
ROTA 46		
BOA VISTA / POÇO DE ONÇA / MALHADINHA / INGÁ / TIMBAUBA DOS SIMPLICIOS / RUSSAS		
TURNO: MANHÃ - EXTENSÃO DA ROTA: 41,00 KM		
TURNO: TARDE - EXTENSÃO DA ROTA: 41,00 KM		
REFERÊNCIA	COORDENADA LESTE	COORDENADA NORTE
01	622200	9451511
02	621737	9450677
03	620166	9449503
04	619096	9449858
05	618852	9450194
06	618487	9450472
07	618602	9450967
08	618859	9451166
09	618874	9451459
10	619605	9451713
11	618175	9451755
12	617948	9451622
13	617425	9450811
14	616957	9450219
15	616842	9451982
16	615040	9453228
17	614038	9454061
18	614609	9454854
19	612809	9453257

Rua Dr José Ramalho, 1536, Centro - Russas - Ceará - CEP: 62.900-000

(88) 3411-0121

russas.ce.gov.br

semed\_gestao@russas.ce.gov.br

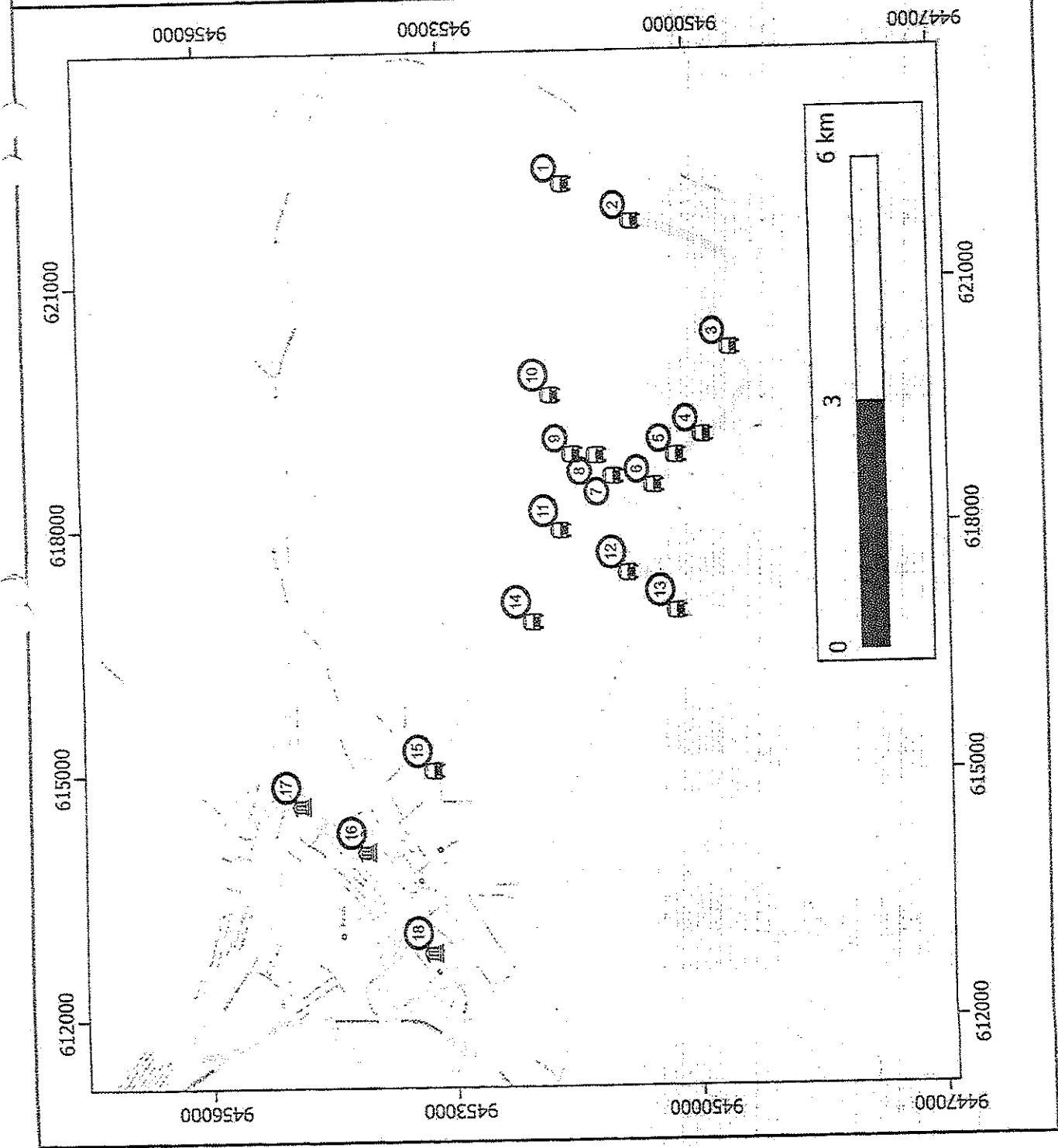
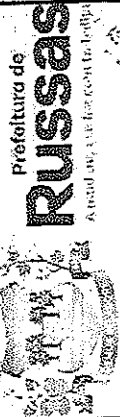
**Escola**

**Referência**

**Rota**

Rota 46  
 Turno: Manhã - Extensão da Rota: 410 km (08a e Volta)  
 Turno: Tarde - Extensão da Rota: 410 km (08a e Volta)

Ponto de Partida	
Local: 622200	Uf: Norte: 9451511
Ponto de Chegada	
Local: 613800	Uf: Norte: 9453257





Prefeitura de  
**Russas**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR



PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA



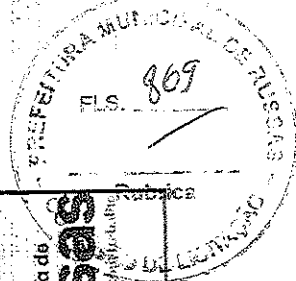
ROTA 47		
BOA VISTA / POÇO DE ONÇA / MALHADINHA / INGÁ / TIMBAUBA DOS SIMPLICIOS / RUSSAS		
TURNO: NOITE - EXTENSÃO DA ROTA: 44 KM		
REFERÊNCIA	COORDENADA LESTE	COORDENADA NORTE
01	622200	9451511
02	621737	9450677
03	620166	9449503
04	619096	9449858
05	618852	9450194
06	618487	9450472
07	618602	9450967
08	618859	9451166
09	618874	9451459
10	619605	9451713
11	618175	9451755
12	617948	9451622
13	617425	9450811
14	616957	9450219
15	616842	9451982
16	615040	9453228
17	614038	9454061
18	614609	9454854
19	612809	9453257

Rua Dr José Ramalho, 1536, Centro - Russas - Ceará - CEP: 62.900-000

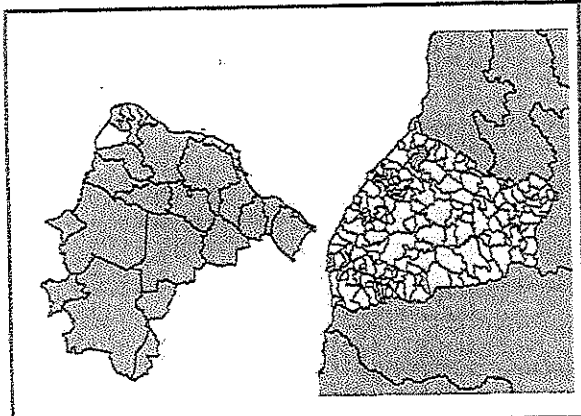
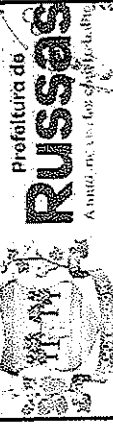
(88) 3411-0121

[russas.ce.gov.br](http://russas.ce.gov.br)

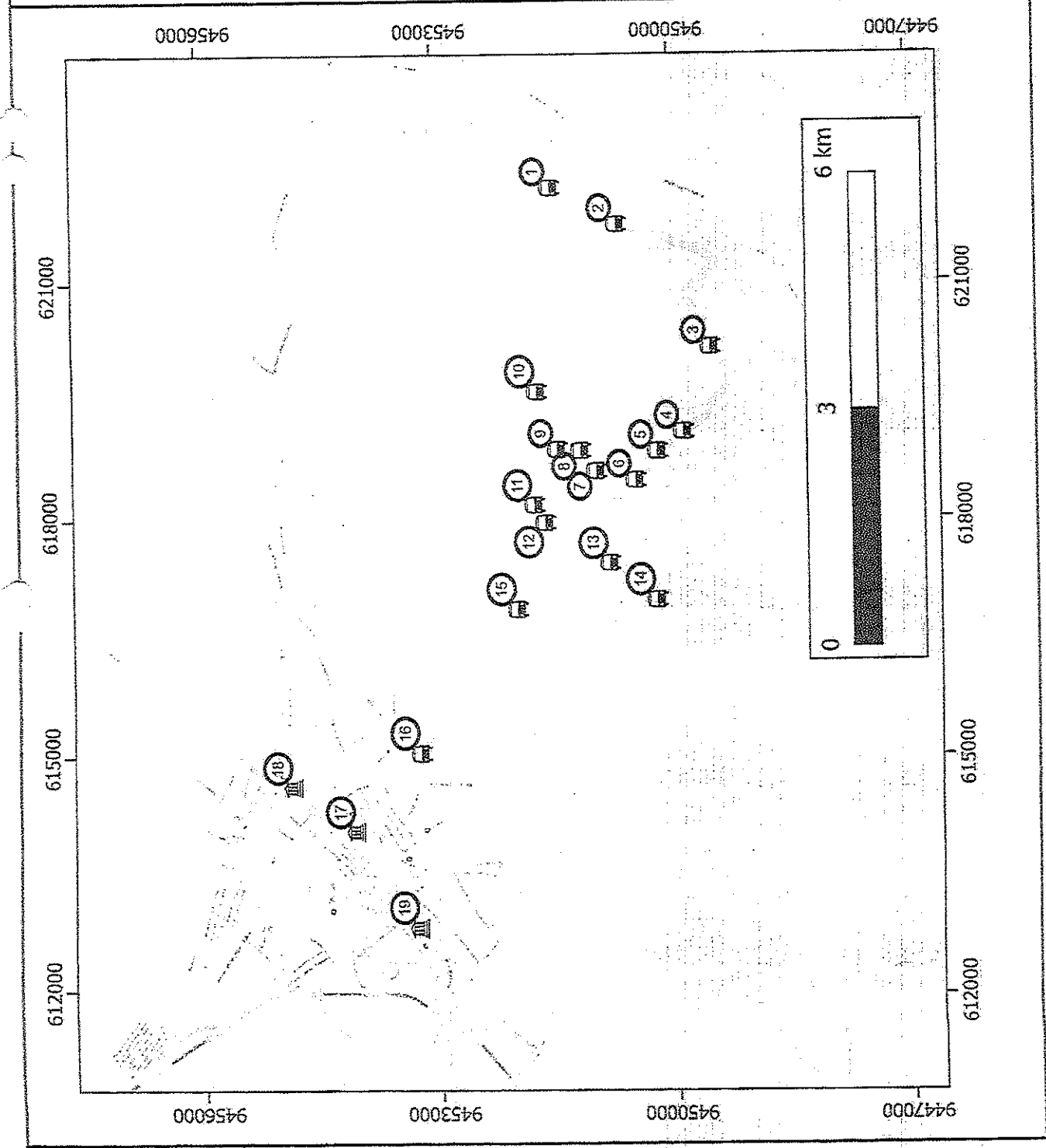
[semed\\_gestao@russas.ce.gov.br](mailto:semed_gestao@russas.ce.gov.br)



Rota 47	
Turno: Volta - Extensão da Rota: 48,0 Km (Idá a Volta)	
Ponto de Partida: 9451511	
Leito: 622200	Horset: 9451511
Ponto de Chegada: 9453257	
Leito: 612809	Horset: 9453257



	Escola
	Referência
	Rota





Prefeitura de  
**Russas**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR

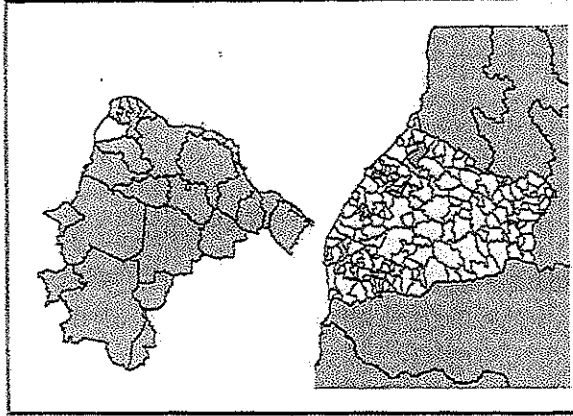
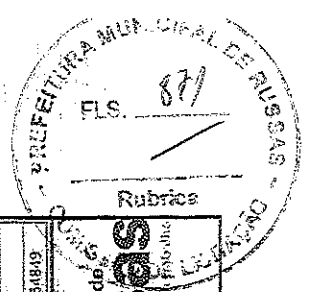




PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA

MUNICÍPIO  
VERDE  
CASA

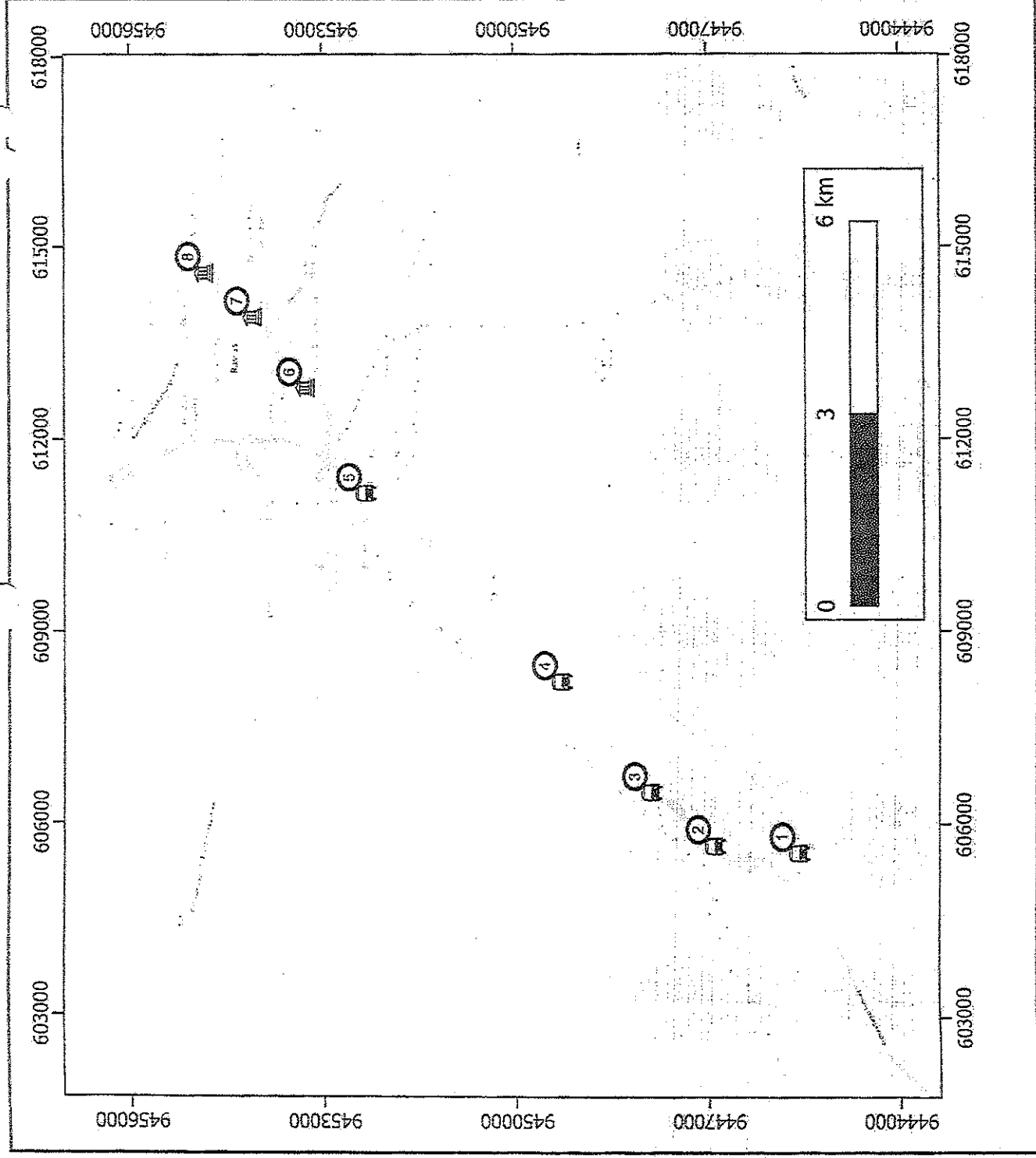


ROTA 48		
JARDIM DE SÃO JOSÉ / SÍTIO CANTO / RUSSAS		
TURNO: MANHÃ - EXTENSÃO DA ROTA: 27,00 KM		
TURNO: TARDE - EXTENSÃO DA ROTA: 27,00 KM		
REFERÊNCIA	COORDENADA LESTE	COORDENADA NORTE
01	605550	9445577
02	605658	9446900
03	606487	9447896
04	608221	9449288
05	611141	9452340
06	612808	9453268
07	613913	9454090
08	614603	9454849



	Escola
	Referência
	Rota

Rota 48	
Turno: Manhã - Extensão da Rota: 27,0 Km (Ida e Volta)	
Turno: Tarde - Extensão da Rota: 27,0 Km (Ida e Volta)	
Ponto de Partida	
Leste: 605550	Norte: 9445577
Ponto de Chegada	
Leste: 614603	Norte: 9454849





Prefeitura de  
**Russas**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR



PROGRAMA PREFEITURA  
AMIGO DA CRIANÇA



ROTA 49		
JARDIM DE SÃO JOSÉ / SÍTIO CANTO / PLACAS / CENTRO / PLANALTO / BR 116 / MULTIRÃO / ESTRADA FRUTA / VILA RAMALHO		
TURNO: NOITE - EXTENSÃO DA ROTA: 40,00 KM		
REFERÊNCIA	COORDENADA LESTE	COORDENADA NORTE
01	605558	9445594
02	608963	9449723
03	611147	9452337
04	612594	9453082
05	612975	9454020
06	612047	9454077
07	612654	9455946
08	612598	9455576
09	613856	9455163
10	614587	9454845

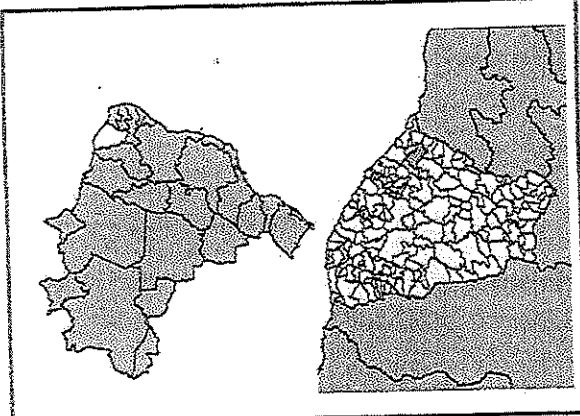
Rua Dr José Ramalho, 1536, Centro - Russas - Ceará - CEP: 62.900-000

(88) 3411-0121

[russas.ce.gov.br](http://russas.ce.gov.br)

[semied\\_gestao@russas.ce.gov.br](mailto:semied_gestao@russas.ce.gov.br)





Escola

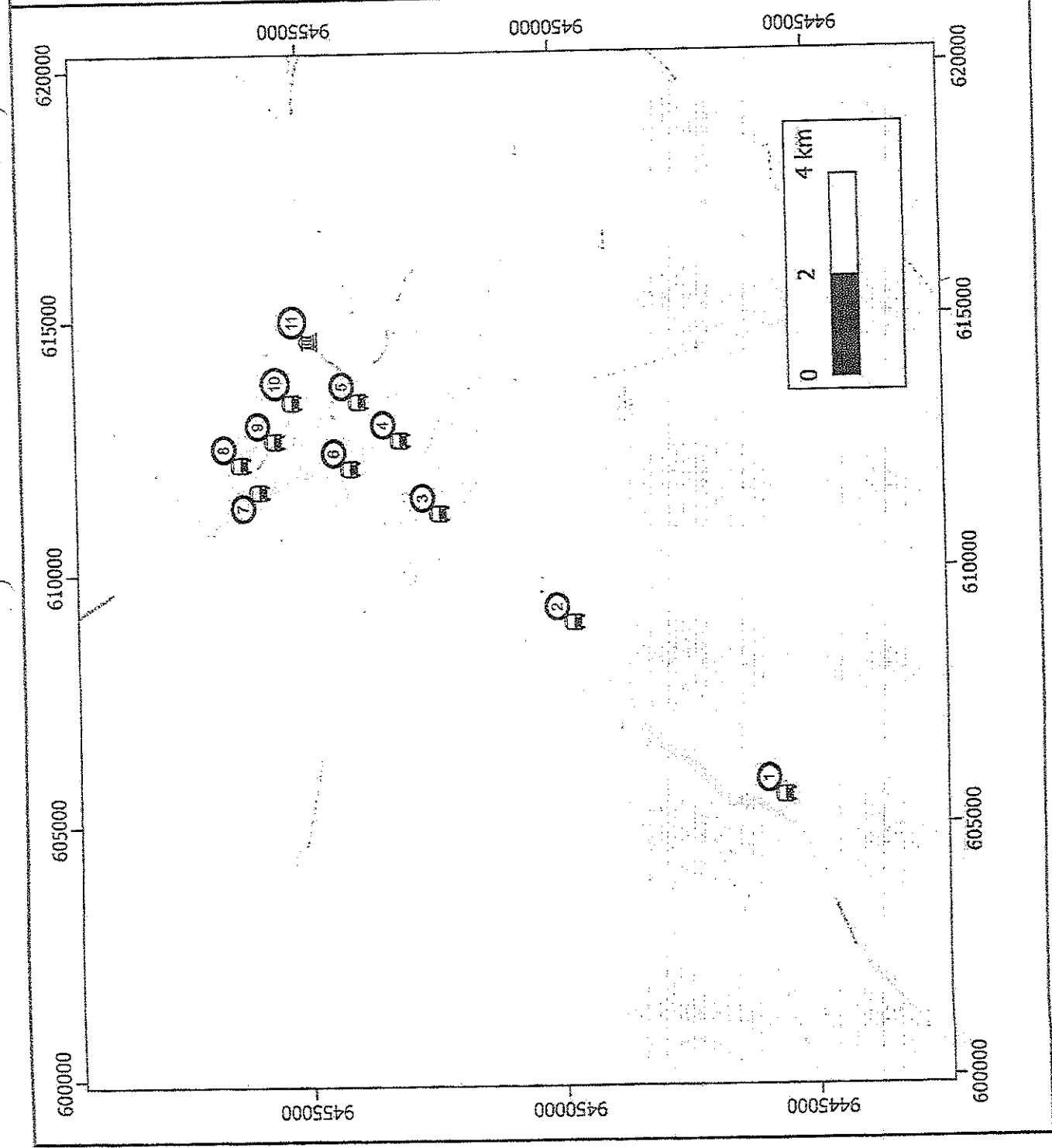
Referência

Rota

Rota 49

Turno: Noite - Extensão da Rota: 60,8 km (ida e volta)

Ponto de Partida		9445594	
Letras:	605559	Notas:	9445594
Ponto de Chegada		9451845	
Letras:	614587	Notas:	9451845





Prefeitura de  
**Russas**

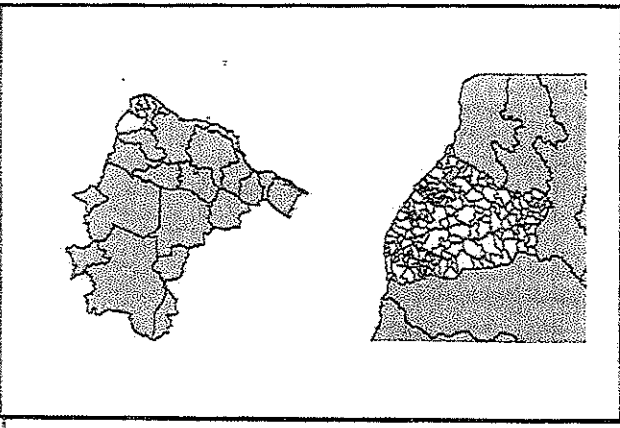
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR





PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA



ROTA 50		
JARDIM DE SÃO JOSÉ / SÍTIO PARAISO / SÍTIO CANTO / PITOMBEIRA II / RUSSAS		
TURNO: MANHÃ - EXTENSÃO DA ROTA: 29,20 KM		
TURNO: TARDE - EXTENSÃO DA ROTA: 29,20 KM		
REFERÊNCIA	COORDENADA LESTE	COORDENADA NORTE
01	605643	9446897
02	605544	9445562
03	606966	9447051
04	609285	9449505
05	611279	9451793
06	612809	9453265
07	613949	9454129
08	614613	9454853



**Escola**  


**Referência**  


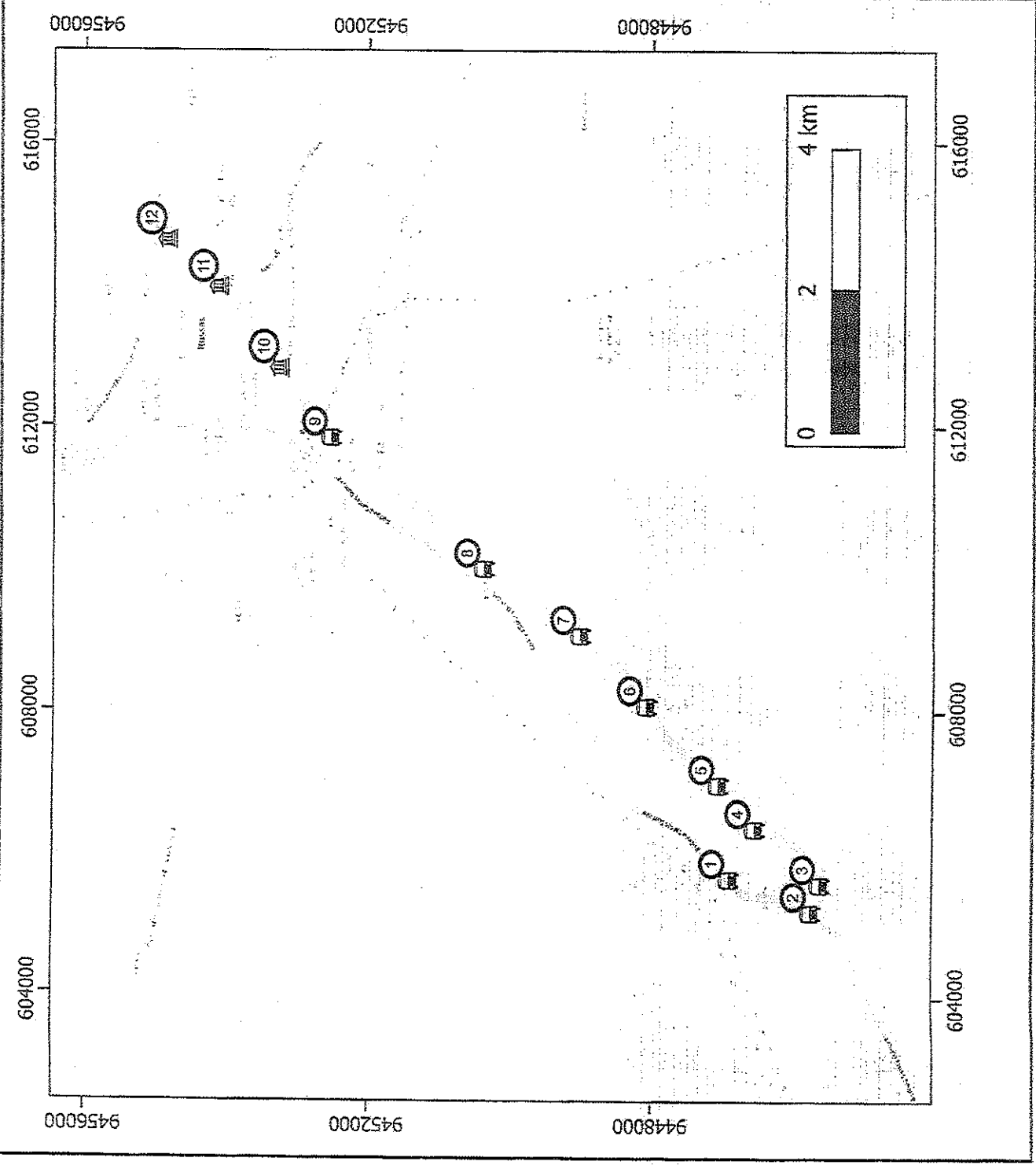
**Rota**

Rota 50

Turno: Manhã - Extensão da Rota: 29,20 Km (ida e volta)

Turno: Tarde - Extensão da Rota: 29,20 Km (ida e volta)

Nome:	605643	Idade:	9446897
Nome:	614613	Idade:	9454853





Prefeitura de  
**Russas**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ESPORTO ESCOLAR

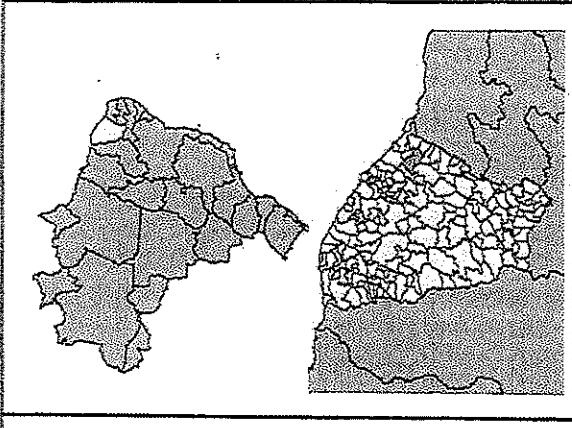


PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA



ROTA 51		
POÇO VERDE / BORGES / RETIRO / RUSSAS		
TURNO: MANHÃ - EXTENSÃO DA ROTA: 56,00 KM		
REFERÊNCIA	COORDENADA LESTE	COORDENADA NORTE
01	617866	9455534
02	619487	9456961
03	620351	9458475
04	623740	9460399
05	624707	9458503
06	623651	9457798
07	623111	9456820
08	622267	9456791
09	621444	9456517
10	620169	9455392
11	617108	9455000
12	614588	9454848
13	614041	9454067
14	612809	9453257

Prefeitura de RUSSEAS  
**RUSSEAS**  
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Russesópolis - RJ

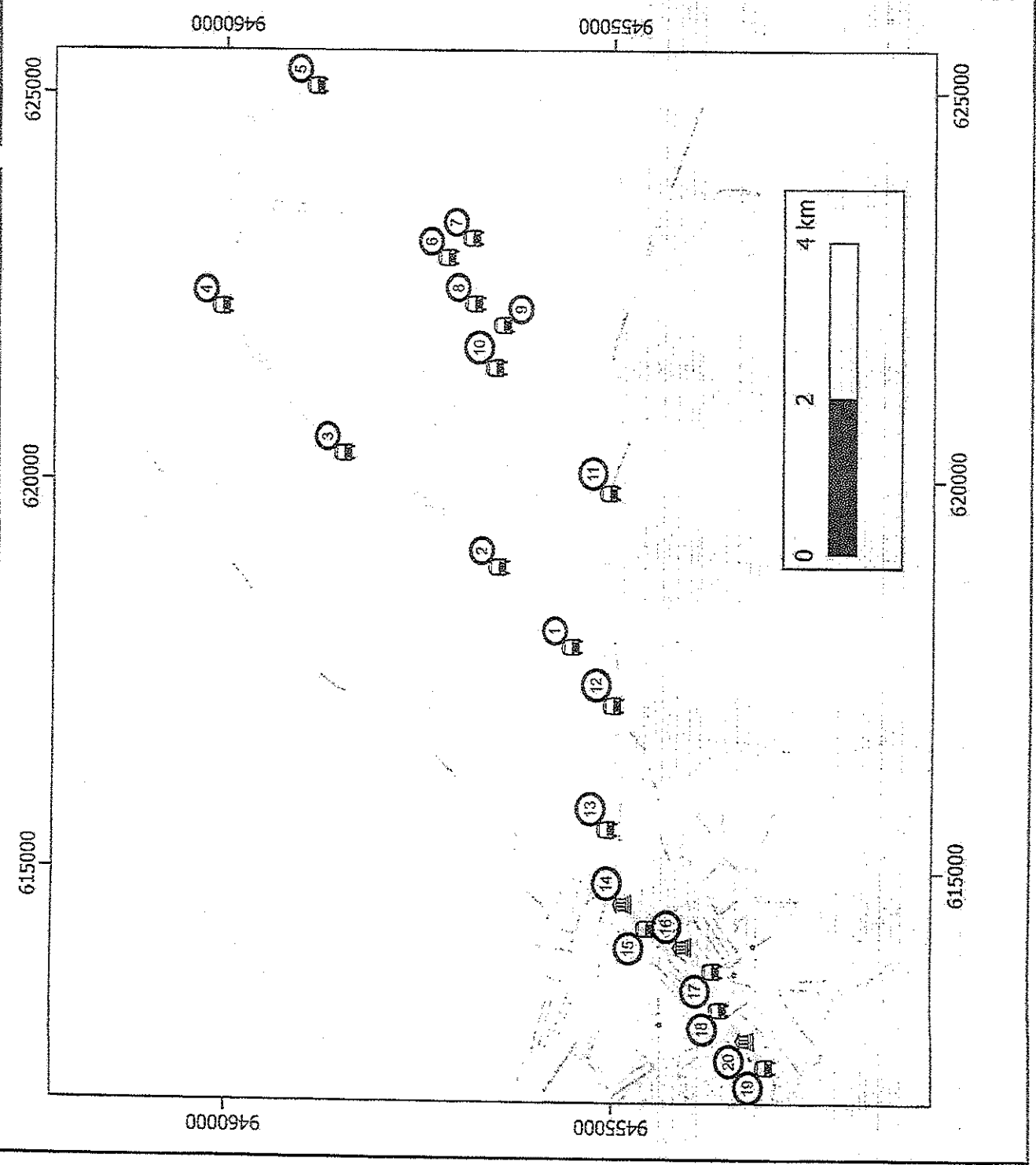


**Escola**

**Referência**

**Rota**

Rota 51	
Jornal Manhã - Extensão da Rota: 55,0 Km (lida e volta)	
Ponto de Partida	
Letra:	617566
Norte:	9455531
Ponto de Chegada	
Letra:	612809
Norte:	9453257





Prefeitura de  
**Russas**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR

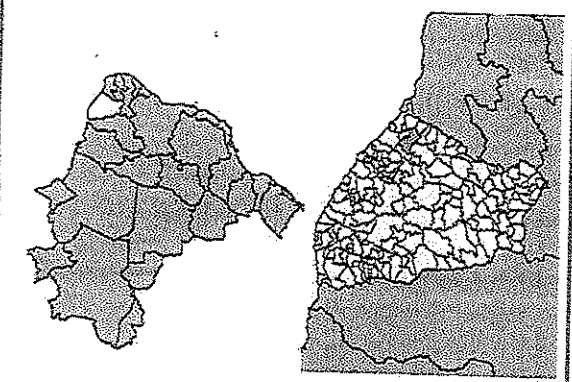
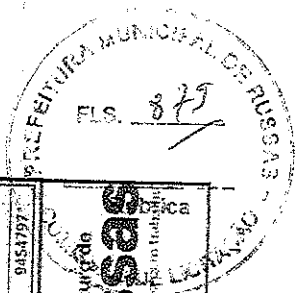




PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA

MUNICÍPIO  
VERDE



ROTA 52		
TEIXEIRA / PEIXE I / PEIXE II / SANTA TEREZINHA / TABULEIRO DE RUSSAS / AEROPORTO / RUSSAS		
TURNO: MANHÃ - EXTENSÃO DA ROTA: 68,40 KM		
REFERÊNCIA	COORDENADA LESTE	COORDENADA NORTE
01	592969	9458221
02	593407	9458752
03	600866	9455518
04	601377	9455847
05	601283	9456217
06	601352	9456841
07	602038	9458017
08	603031	9456388
09	604125	9454478
10	608251	9454372
11	610484	9453492
12	613948	9454131
13	614574	9454797

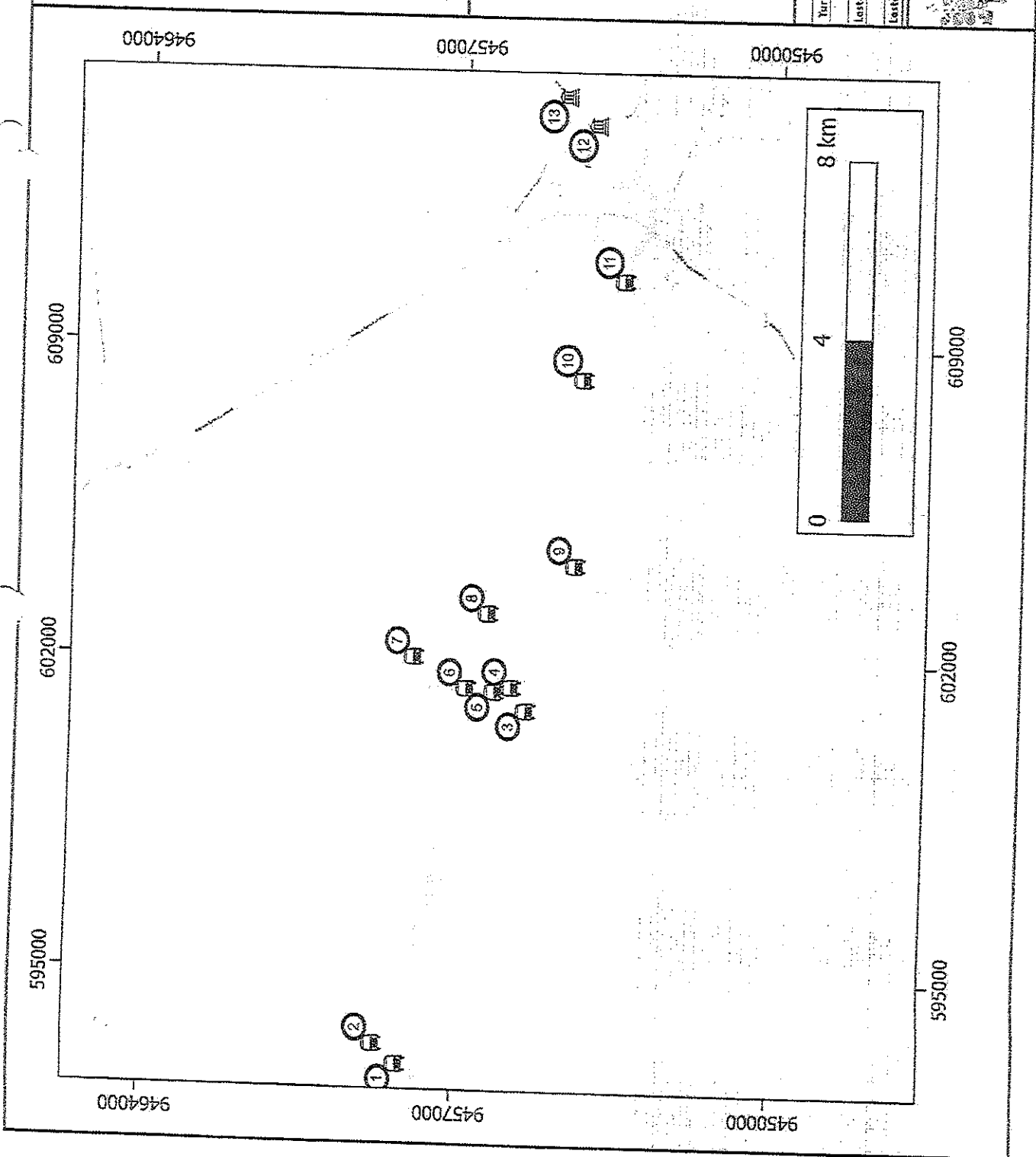
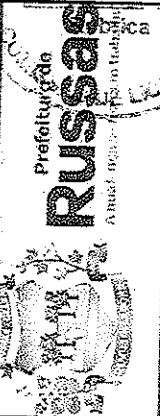


 Escola  
 Referência  
 Rota

Rota 92

Turno: Manhã - Extensão da Rota: 69,4 km (ida e volta)

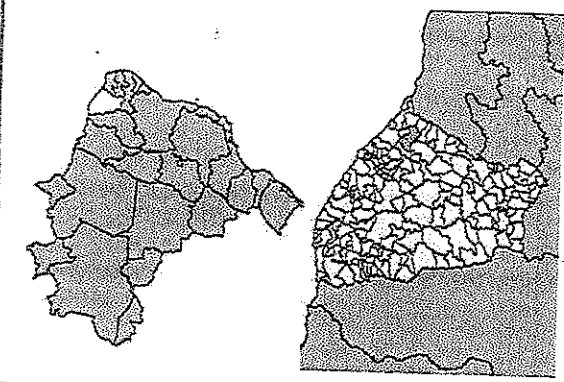
Ponto de Partida	9458223
Letra: 592969	Norte:
Ponto de Chegada	9454797
Letra: 614574	Norte:







ROTA 63		
CIPÓ / LAGOA DOS CAVALOS / TABULEIRO DE RUSSAS / PEIXE / SUSSUARANA / PEIXE II / SANTA TEREZINHA / AEROPORTO / RUSSAS		
TURNO: NOITE - EXTENSÃO DA ROTA: 74,80 KM		
REFERÊNCIA	COORDENADA LESTE	COORDENADA NORTE
01	593348	9451264
02	597774	9453864
03	598165	9453647
04	601188	9455457
05	601505	9455210
06	602004	9454572
07	600891	9455592
08	601597	9456345
09	601251	9456403
10	601537	9458051
11	601534	9458728
12	601501	9458441
13	602267	9458285
14	602093	9458028
15	601636	9457998
16	602073	9456689
17	610503	9453489
18	614607	9454848


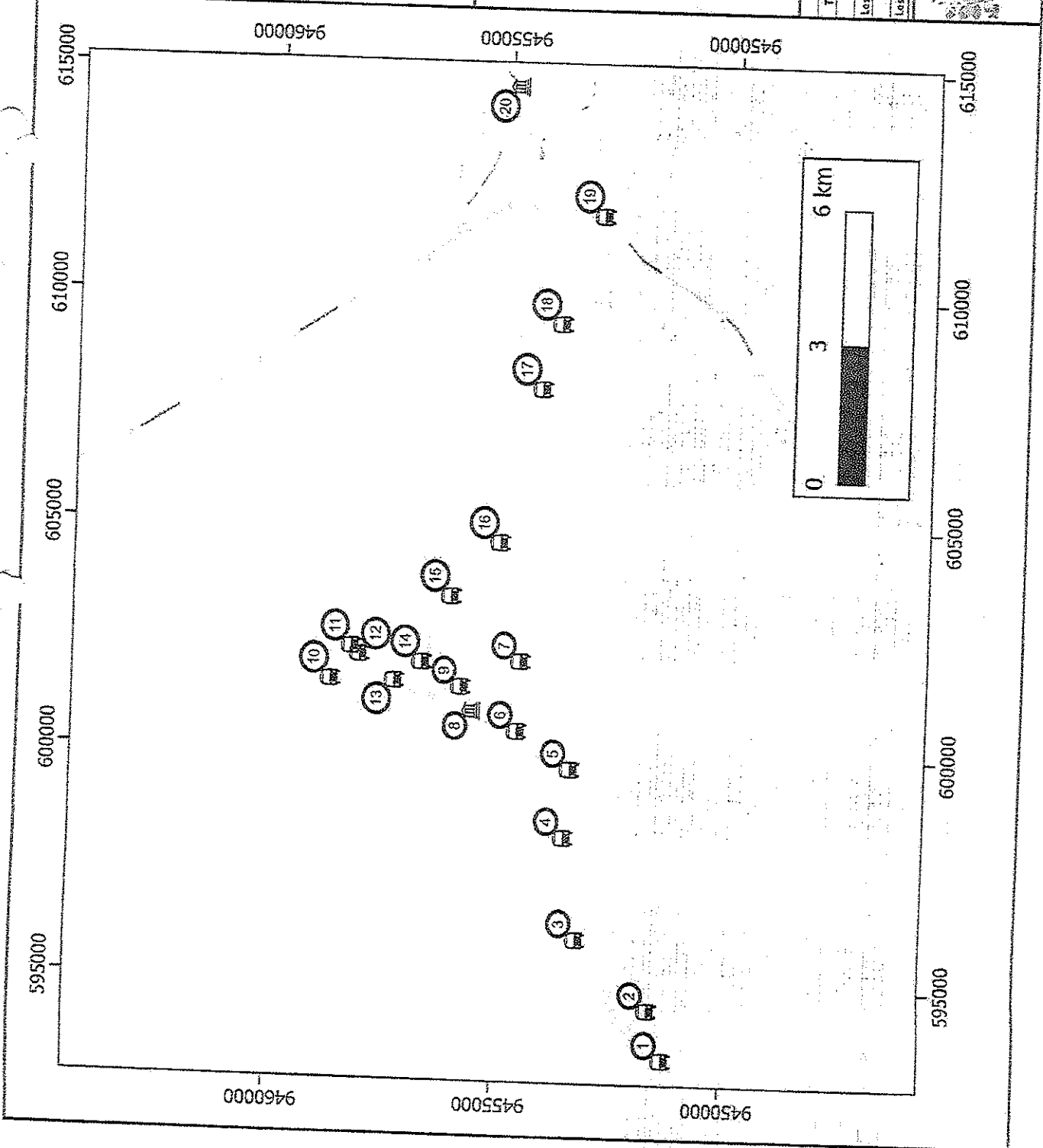




Escola   
 Referência   
 Rota

Rota 63	
Turno: Noite - Extensão da Rota: 74,8 Km (ida e volta)	
Ponto de Partida	
Lotus: 593348	Norte: 9451264
Ponto de Chegada	
Lotus: 618607	Norte: 9451848

Prefeitura de  
**Russas**  
 A bondade e a beleza em todos os sentidos



Prefeitura de  
**Russas**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR



PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA

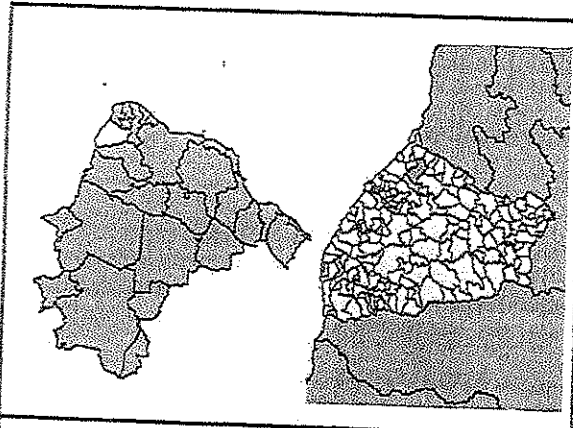


**ROTA 64**

**LAGOA DO TOCO / TABULEIRO DO CATAVENTO / MULTIRÃO /  
TABULEIRO DA VAQUEIJADA / PLANALTO / CABELO DE NEGRO /  
CATUMBELA / AV. IRMÃ MARIA DA GRAÇA / AV. DOM LINO / AV.  
MARIA RAMALHO**

**TURNO: MANHÃ - EXTENSÃO DA ROTA: 17,00 KM**

REFERÊNCIA	COORDENADA LESTE	COORDENADA NORTE
01	613195	9455505
02	613299	9455747
03	612647	9455953
04	612268	9455789
05	612226	9455025
06	612401	9454536
07	612807	9453164
08	613946	9454129
09	614613	9454855

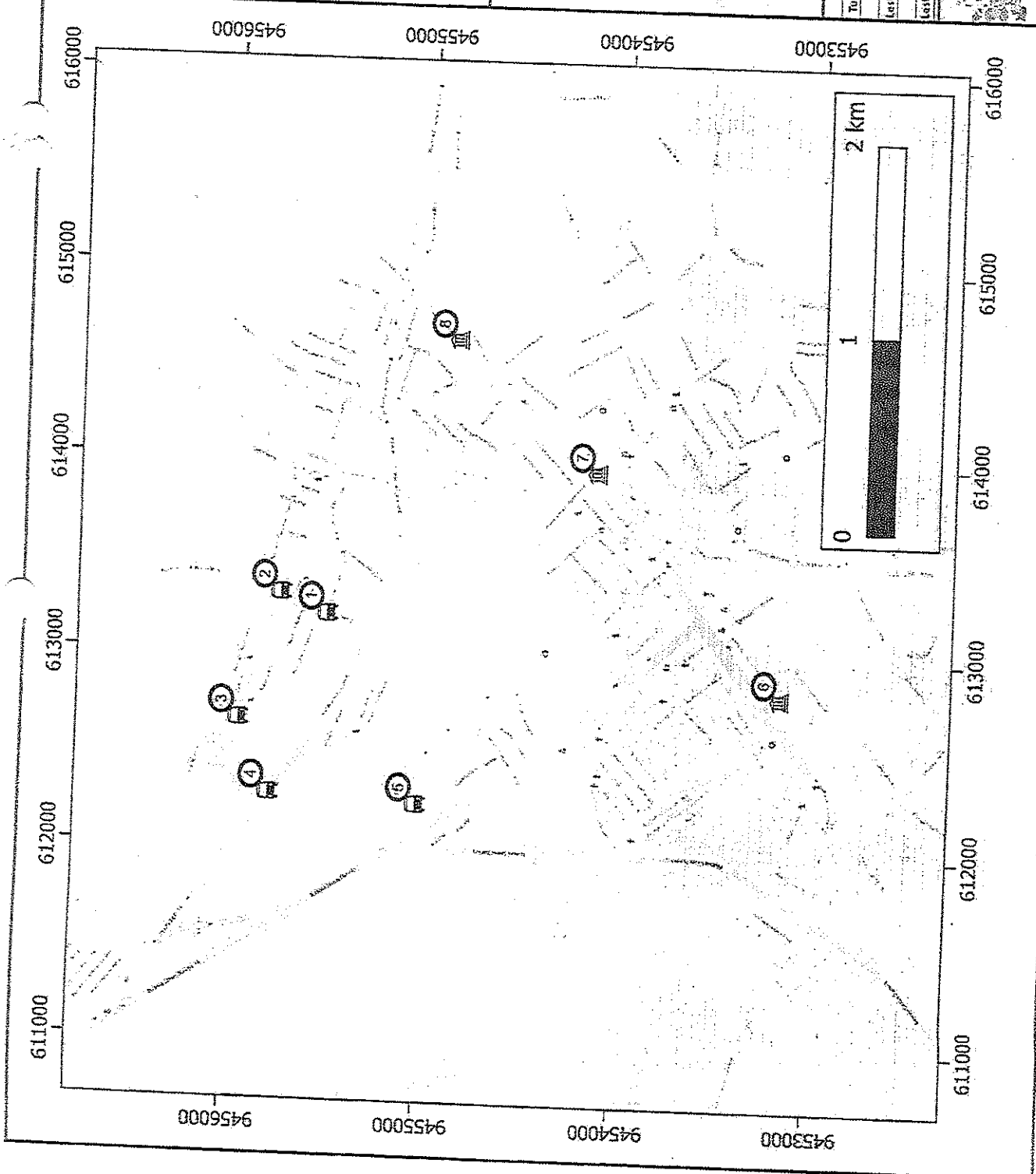


**Escola**

**Referência**

**Rota**

Rota: 04  
 Turno: Manhã - Extensão da Rota: 47,0 Km (ida e volta)  
 Ponto de Partida: 9455505  
 Letra: 613195 Norte: 9455505  
 Ponto de Chegada: 9454855  
 Letra: 614613 Norte: 9454855



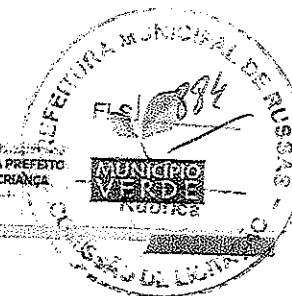


Prefeitura de  
**Russas**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR



PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA

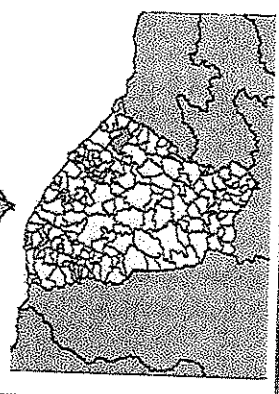
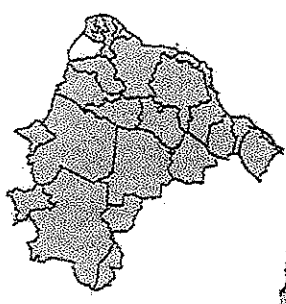


ROTA 65		
PLANALTO / TABULEIRO DA VAQUEIJADA / VARZEA ALEGRE / CENTRO		
TURNO: IDA TARDE - EXTENSÃO DA ROTA: 4,60 KM		
REFERÊNCIA	COORDENADA LESTE	COORDENADA NORTE
01	6127647	9454166
02	612465	9454445
03	612358	9454607
04	614391	9454687
05	614038	9454061

Rua Dr José Ramalho, 1536, Centro - Russas - Ceará - CEP: 62.900-000  
(88) 3411-0121

russas.ce.gov.br

semed\_gestao@russas.ce.gov.br

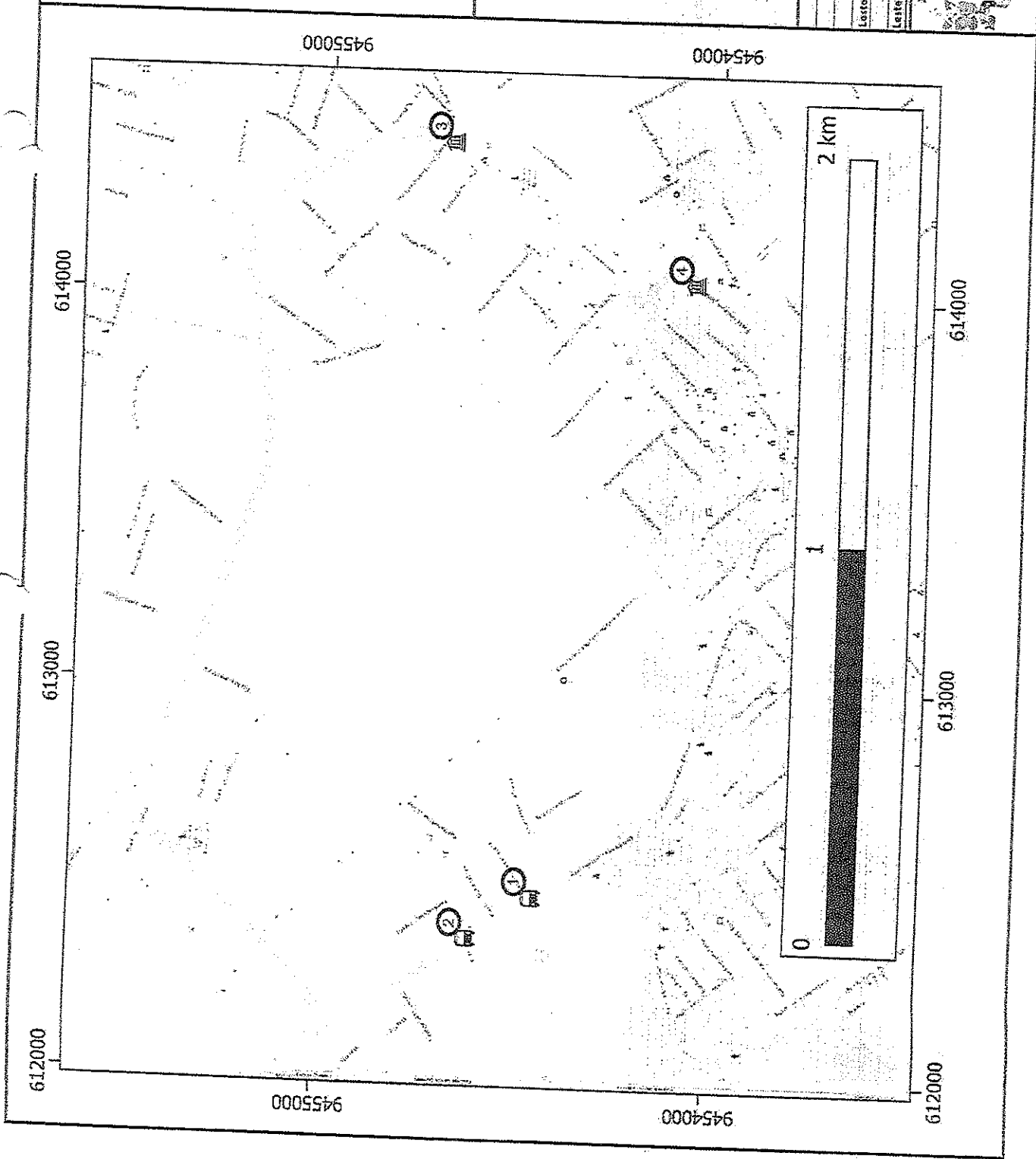
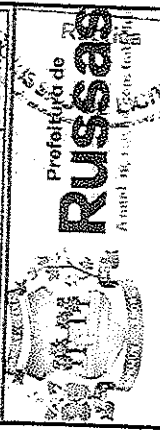


Escola

Referência

Rota

Rota 65			
Turno: Tarde - Extensão da fiação: 4,6 km (Ida.)			
Ponto de Partida			
Letras:	612465	Distância:	9454443
Ponto de Chegada			
Letras:	614038	Distância:	9454063





Prefeitura de  
**Russas**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ESPORTE ESCOLAR

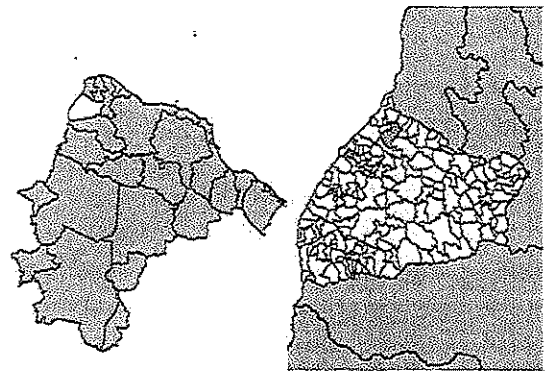



PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA


MUNICÍPIO  
VERDE




ROTA 65		
AV. IRMÃ MARIA DA GRAÇA / AV. CONEGO AGOSTINHO / AV. GOV. RAUL BARBOSA / PLANALTO / TABULEIRO DA VAQUEIJADA / MULTIRÃO / TABULEIRO DO CATAVENTO / CE 356 / VARZEA ALEGRE / CENTRO		
TURNO: VOLTA TARDE - EXTENSÃO DA ROTA: 11,40 KM		
REFERÊNCIA	COORDENADA LESTE	COORDENADA NORTE
01	612838	9453317
02	612438	9454486
03	612361	9454602
04	612246	9454779
05	613213	9455557
06	613922	9454128
07	614391	9454687
08	612358	9454607
09	612465	9454445



 Escola

 Referência

 Rota


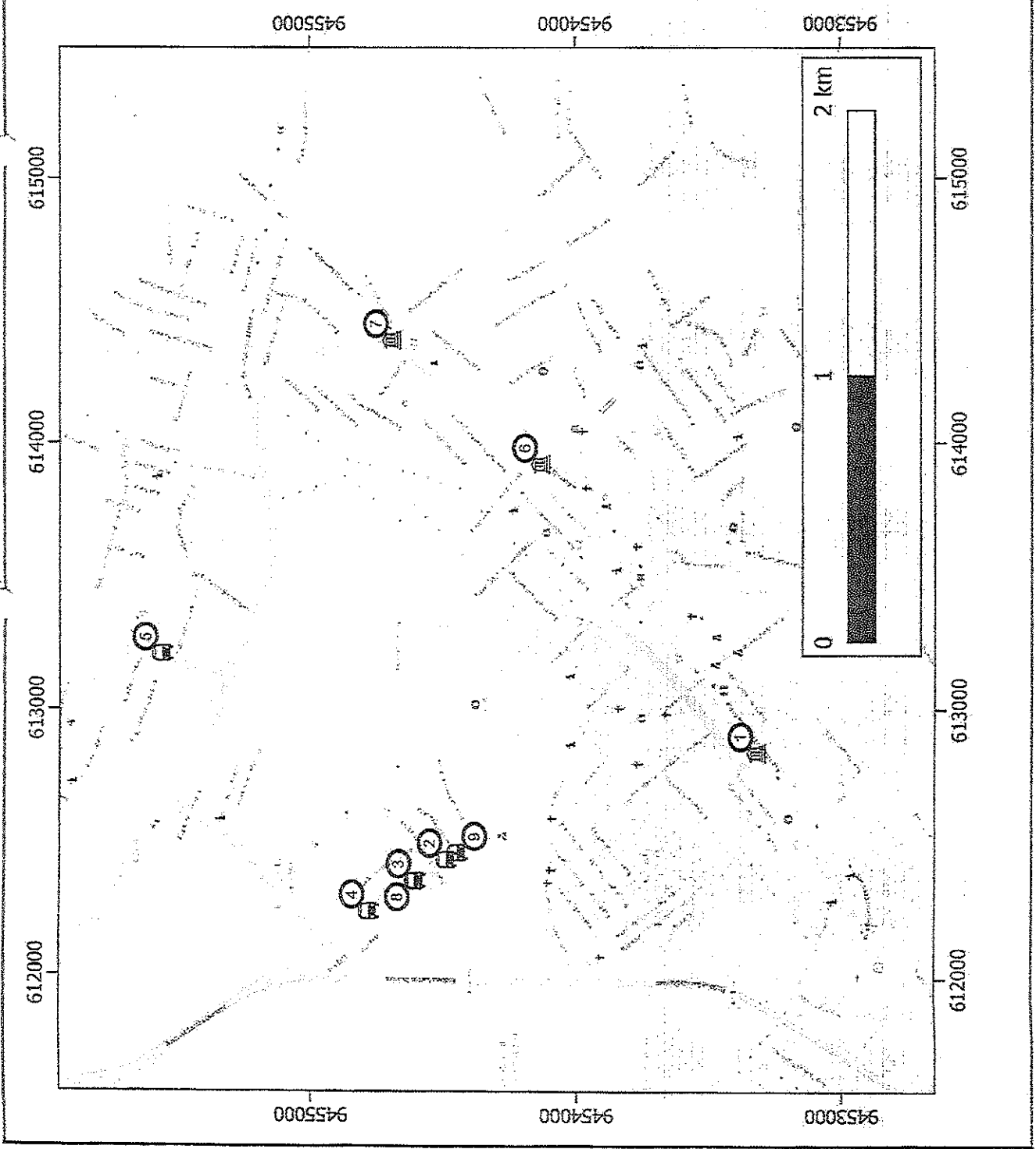
Rota 55

Turno: Tarde - Extensão da Rota: 11,4 Km (Volta)

Ponto de Partida	9453317
Local: 612838	Morte: 9453317
Ponto de Chegada	9454205
Local: 612465	Morte: 9454205

Profoturg de Russas

ASSOCIAÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA



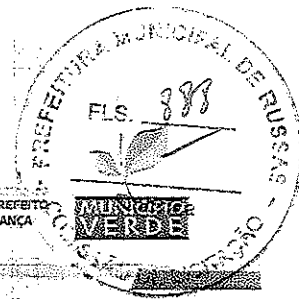
Prefeitura de  
**Russas**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ESPORTE ESCOLAR



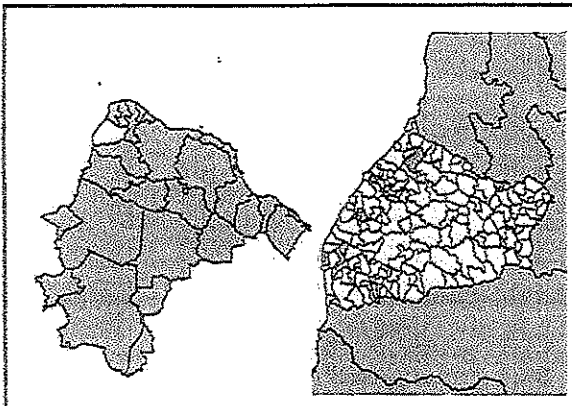
PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA

MUNICÍPIO  
VERDE



ROTA 66		
SÃO JOÃO DE DEUS / PASSAGEM DE RUSSAS / CARPINA / MIGUEL PEREIRA / FLORES		
TURNO: TARDE - EXTENSÃO DA ROTA: 24,00 KM		
REFERÊNCIA	COORDENADA LESTE	COORDENADA NORTE
01	610451	9447368
02	608614	9447093
03	608133	9447005
04	606929	9445623
05	605926	9444156
06	610288	9447257
07	608816	9446969
08	605810	9443455
09	605703	9442773
10	605077	9441786
11	603653	9439773





Escola

Referência

Rota

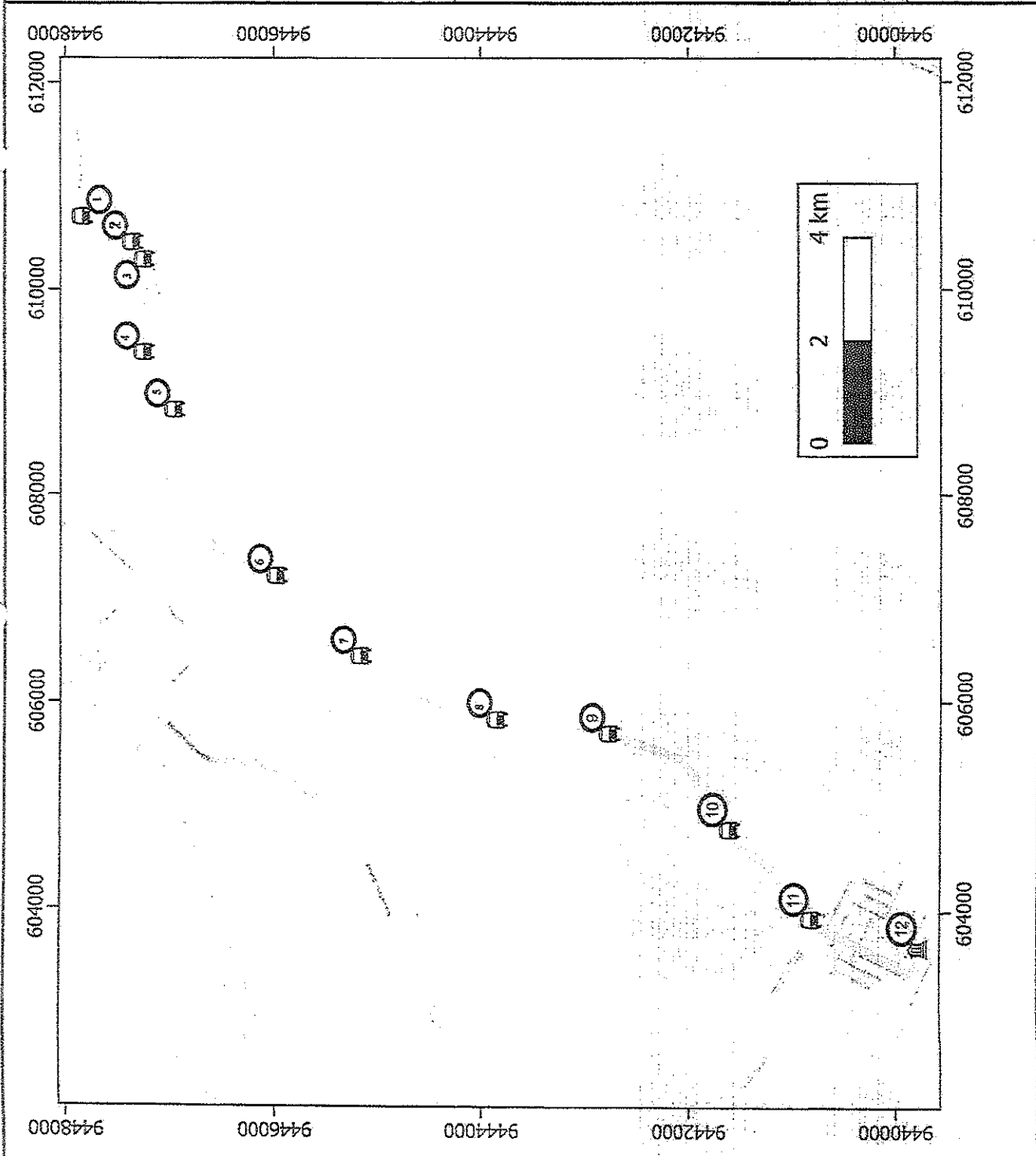
Rota 66

Turno: Tarde - Extensão da Rota: 24,0 km (ida e volta)

Ponto de Partida	
Letra:	610451
Norte:	9447308
Ponto de Chegada	
Letra:	603853
Norte:	9439773

Prefeitura de Russas

A maior e mais bonita cidade do Ceará





Prefeitura de  
**Russas**

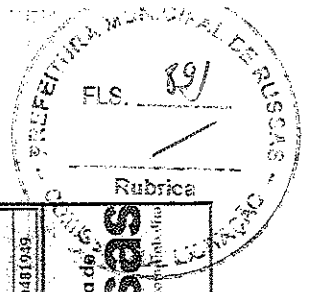
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR



PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA



ROTA 67		
CAJAZEIRAS / SOSSEGO / DIVERTIDO / LAGOA GRANDE		
TURNO: MANHÃ - EXTENSÃO DA ROTA: 25,60 KM		
REFERÊNCIA	COORDENADA LESTE	COORDENADA NORTE
01	592246	9474010
02	592422	9474343
03	591048	9477530
04	591885	9479704
05	587030	9481949



Rubrica

Prefeitura de Russas  
**Russas**  
 A maior das cidades do Ceará

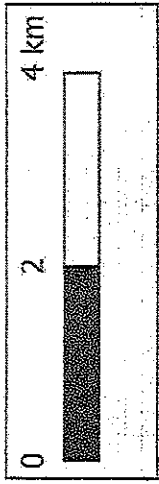
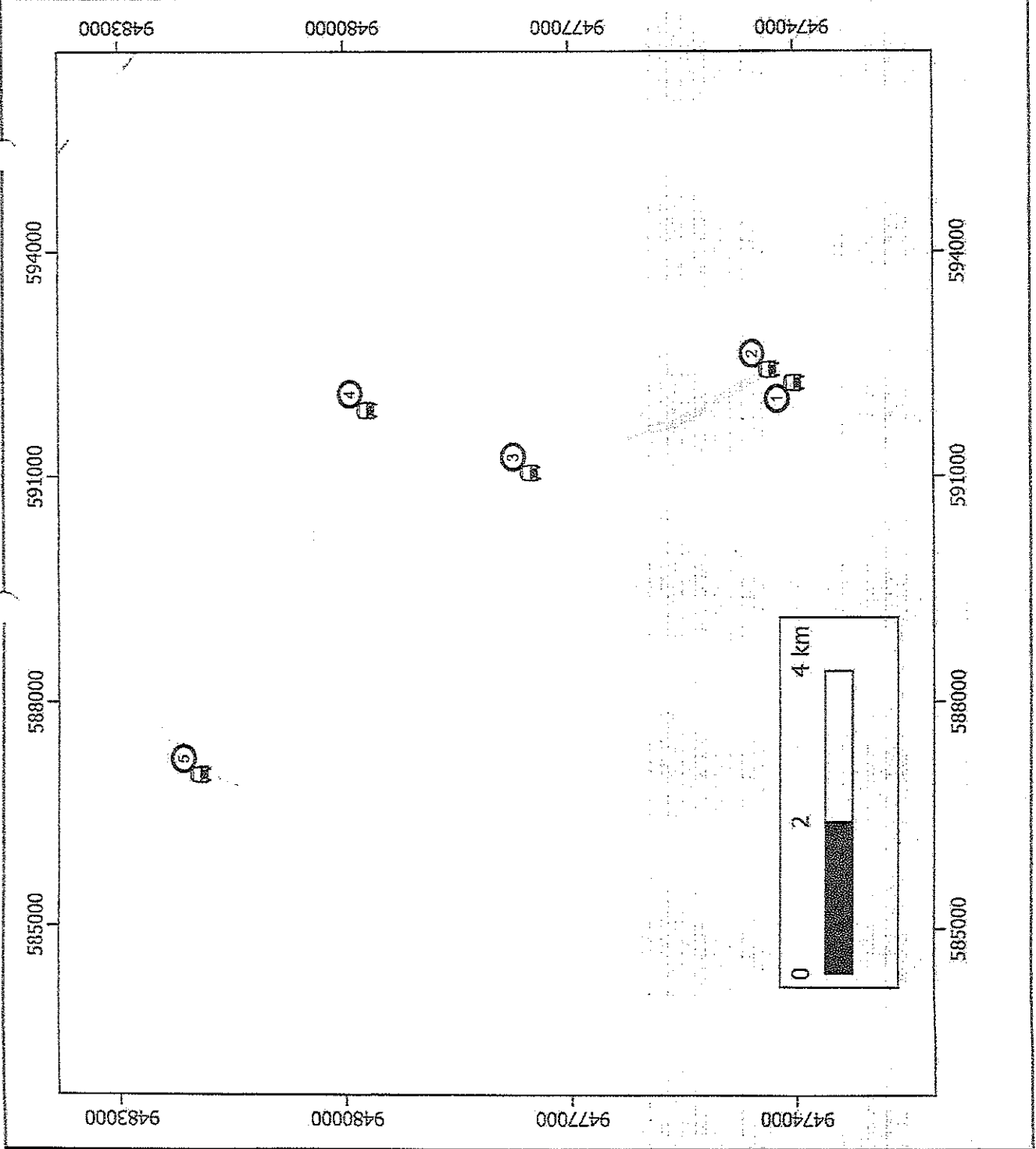
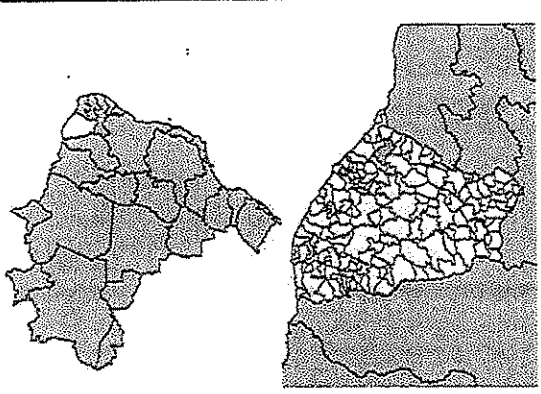


Rota 67	
Turno: Manhã - Extensão da Rota: 25,5 Km (ida e volta)	
Ponto de Partida	
Letra: 592246	Norte: 9474010
Ponto de Chegada	
Letra: 587030	Norte: 9481949

Escola

Referência

Rota



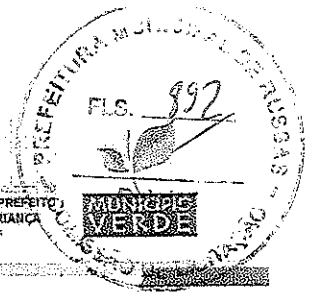


Prefeitura de  
**Russas**

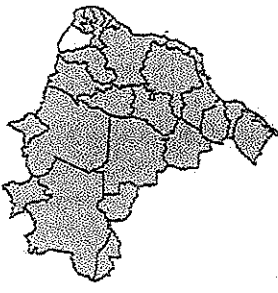
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR



PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA



ROTA 68		
SÍTIO PIAUI / OLGA BENARIO / LAGOA GRANDE		
TURNO: MANHÃ - EXTENSÃO DA ROTA: 29,80 KM.		
REFERÊNCIA	COORDENADA LESTE	COORDENADA NORTE
01	578557	9484349
02	578637	9483509
03	581028	9485232
04	582340	9482249
05	586355	9481800
06	586707	9482450



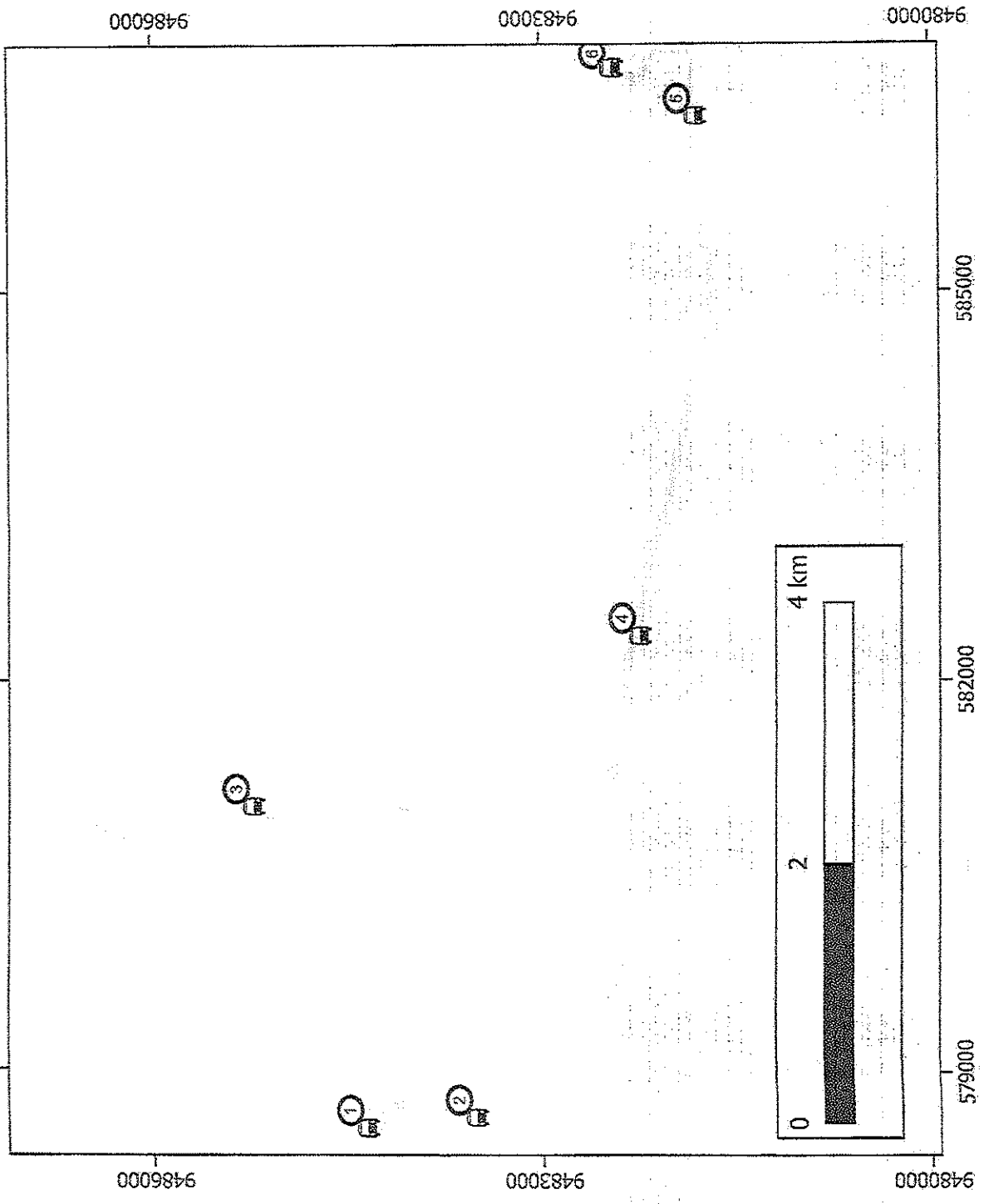
**Escola**

**Referência**

**Rota**

Rota 68	
Turno: Manhã - Extensão da Rota: 29,8 km (ida e volta)	
Ponto de Partida	
Leste: 578557	Norte: 9484349
Ponto de Chegada	
Leste: 586707	Norte: 9482450

Prefeitura de  
**Russas**  
Atua desde 1988 com o compromisso de melhorar a qualidade de vida dos russenses.



9486000

9483000

9480000

585000

582000

579000

585000

582000

579000

9486000

9483000

9480000

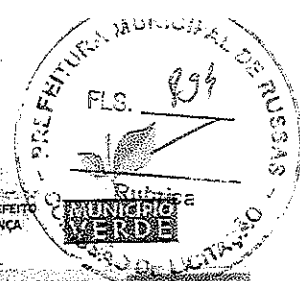


Prefeitura de  
**Russas**

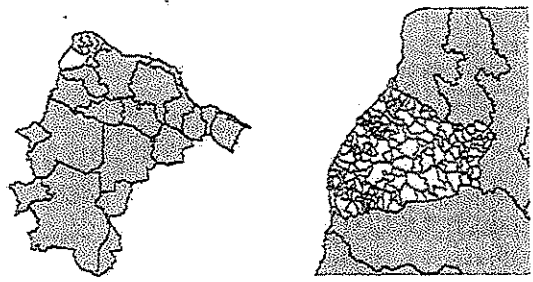
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR



PROGRAMA PREFEITURA  
AMIGO DA CRIANÇA



ROTA 69		
AÇUDE NOVO / SANTA FÉ / MALACACHETA / PEDRAS		
TURNO: MANHÃ - EXTENSÃO DA ROTA: 27,20 KM		
REFERÊNCIA	COORDENADA LESTE	COORDENADA NORTE
01	597629	9475699
02	597825	9471701
03	599429	9471462
04	604906	9472780
05	605226	9472506

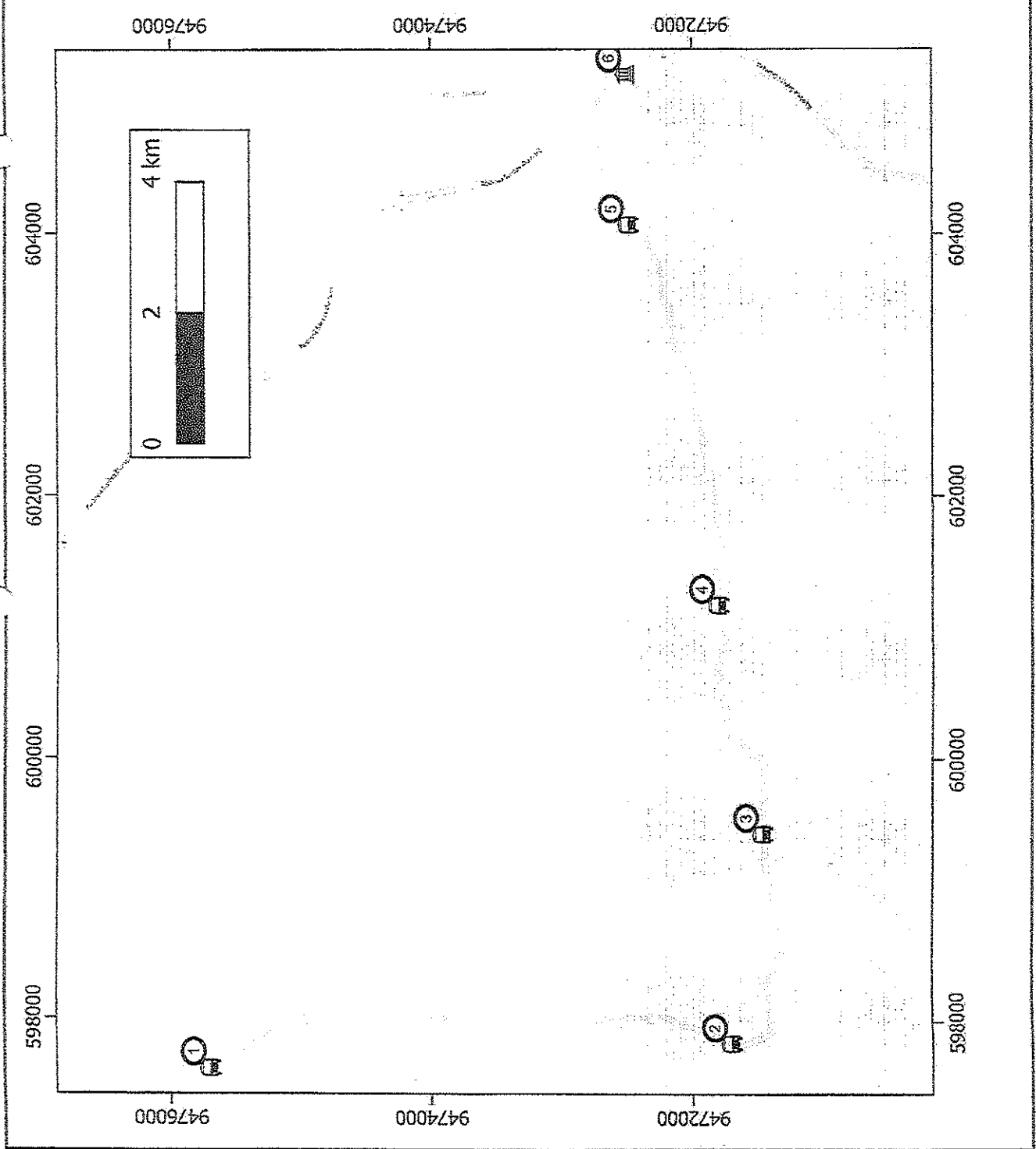


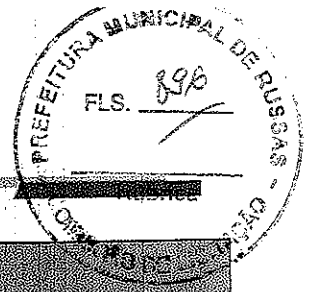
Escola  
 Referência  
 Rota

Rota 69

Turno: Manhã	
Extensão da Rota: 27,20 Km (ida e volta)	
Ponto de Partida	
Norte: 597629	Leste: 9475699
Ponto de Chegada	
Norte: 605226	Leste: 9472506

Prefeitura de  
**Russas**  
 Acredite-se, não acredite só no olho





**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO LADO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE ASSIM  
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a \_\_\_\_\_, RUSSAS, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, com sede/residência à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF n.º \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_, disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos n.º 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 6.204/07, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE RUSSAS, ESPECÍFICO PARA OS ITENS LISTADOS COM BASE EM ROTAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Item/Lote \_\_\_\_\_, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito as incidências tributárias normais e distribuídos da seguinte forma:

**(INSERIR PLANILHA COM OS ITENS E VALORES E DETALHAMENTO DAS ROTAS).**

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





#### **CL USULA QUARTA – DA DOTA O ORÇAMENT RIA**

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correr o por conta da dota o orçament ria n : \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesa: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, previstos no Orçamento Municipal de 2023.

#### **CL USULA QUINTA – DA VIG NCIA DO CONTRATO**

5.1- O contrato resultante da presente licita o ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura pelo per odo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua dura o prorrogada por iguais e sucessivos per odos com vistas   obten o de preços e condiç es mais vantajosas para a administra o at  60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.  8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CL USULA SEXTA – DAS ALTERAÇ ES E DA FISCALIZAÇ O DO CONTRATO**

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital poder  ser suprimido ou acrescido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contrata o, facultada a supress o al m desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65,   1  e 2  , inciso II da Lei n 8666/93.

6.2- No interesse da Administra o, o valor inicial atualizado da contrata o poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65,    1  e 2 , da Lei n 8.666/93.

6.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condiç es licitadas, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rias.

6.4- Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta condi o, exceto as supress es resultantes de acordo entre as partes.

6.5 – A fiscaliza o do contrato dar-se-  nos termos do art. 67 da lei federal 8.666 de 1993, ser  designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.

6.6- A fiscaliza o n o exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeiç es t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta, n o implica corresponsabilidade da administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n 8.666/93 e suas altera es.

6.7- O representante da administra o anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios   regulariza o eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

#### **CL USULA S TIMA – DA EXECUÇ O DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO CONTRATO.**

7.1. O transporte escolar ser  executado pela CONTRATADA nas  reas rural e urbana pertencentes ao limite das rotas preestabelecidas, com ve culos e m o de obra espec ficos para transporte de escolares, conforme rotas previamente definidas pela CONTRATANTE, cuja descri o consta neste Termo Contratual, sendo considerado as especifica es a seguir:

##### **7.1.1.ROTAS**

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

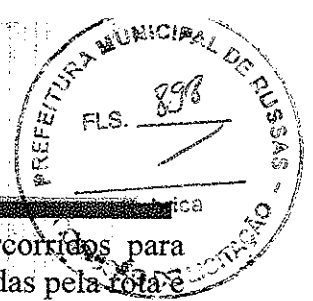
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Entende-se rota como o conjunto de itinerários passíveis de serem percorridos para atendimento de um conjunto de escolares moradores em certas localidades atendidas pela rota e suas ramificações;

As rotas e ramificações são definidas pela descrição das comunidades/localidades a serem atendidas pelos serviços de transporte escolar, objeto deste Termo Contratual;

É facultado à CONTRATANTE proceder as alterações nas rotas, conforme sua conveniência de atendimento do transporte escolar, comunicando as alterações à CONTRATADA, que procederá a verificação de exequibilidade conforme o Projeto de Execução;

O atendimento à demanda dos serviços de transporte escolar em uma rota poderá acontecer em horários e turnos diferentes;

Numa mesma rota são possíveis vários itinerários, feitos por diferentes veículos;

Não é permitido utilizar o mesmo veículo para prestação de serviço em várias rotas, exceto em turnos diferentes e sem causar atraso de horários nas demais. Caso a CONTRATADA verifique a possibilidade de utilização do mesmo veículo em mais de uma rota sem gerar prejuízos de horários, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE imediatamente, por escrito, para que a alteração seja formalizada;

Entende-se Itinerário como trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino e vice-versa, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota:

- Origem/Ponto Inicial: Início da rota;
- Destino/Ponto Final: Término da rota;
- Estão excluídas do trajeto viário (portanto não remuneradas) as quilometragens percorridas entre:
- O deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota;
- O retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem;
- A descrição dos itinerários serve como parâmetro para realização do serviço, como indicação de ponto inicial e ponto final, além do estabelecimento da quilometragem máxima para quantificação do serviço, contudo, poderá ser alterada conforme necessidade dos usuários da CONTRATANTE ou outros fatores supervenientes;

Serão realizadas alterações nas rotas e itinerários, com acréscimo ou supressão de percurso (km), nos casos em que:

- **Houver criação de rotas para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;**
- **Houver acréscimo de quilometragem em uma rota já existente para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;**
- **Houver supressão de rotas para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;**
- **Houver supressão de quilometragem em uma rota já existente para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;**

Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, rotas e itinerários, para fins de pagamento, vigorará apenas após formalização de **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**;

**PAÇO MUNICIPAL:**

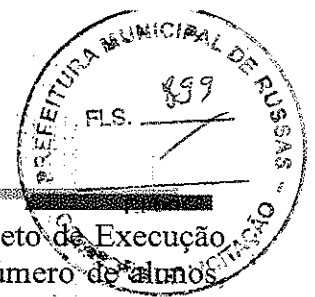
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Caso a CONTRATANTE constatar a necessidade de alteração no Projeto de Execução apresentado pela CONTRATADA, em virtude de alteração em trajetos ou número de alunos bem como, por exclusão, fusão ou inclusão de nova rota, problemas nas estradas, alteração de endereço da escola ou alguma outra situação não prevista, notificará a CONTRATADA a apresentar novo Projeto de Execução que contemple todas as alterações necessárias, sendo que estarão sumariamente descritas na notificação, inclusive eventual acréscimo ou supressão de quilometragem;

Caso a CONTRATADA constatar a necessidade de alteração nas rotas, poderá, através de ofício, apresentar sugestões de alterações as quais serão avaliadas pela CONTRATANTE;

Enquanto se procede a análise, o serviço deverá continuar a ser executado nos termos do Projeto de Execução anterior;

Em qualquer situação de alteração do Projeto de Execução, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar à CONTRATANTE as documentações descritas neste Termo Contratual, a fim de que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto;

### 7.1.2.MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA: MOTORISTA/CONDUTOR

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente, devendo o motorista/condutor:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos para condutor de veículo conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII, Art. 138;
- Ser habilitado na categoria compatível com o veículo a ser conduzido;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Ser aprovado em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Não possuir registro de Certidão Positiva do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

### 7.1.3.VEÍCULO

TIPO: Deverão ser utilizados veículos, de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro), os quais, somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente:

Nº	TIPO DE VEÍCULO
1	ÔNIBUS
2	MICRO-ÔNIBUS
3	UTILITÁRIOS: VANS, VW KOMBI OU EQUIVALENTE
4	PASSEIO: SUV
5	PASSEIO: SEDAN OU HATCH

**PAÇO MUNICIPAL:**

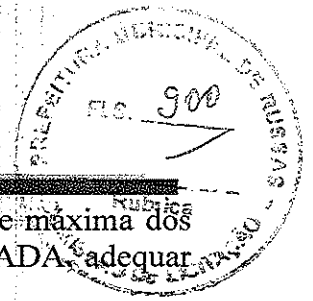
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



**CAPACIDADE:** Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação mínima e máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários.

**IDADE MÁXIMA:** Deverá ser considerada a idade máxima de:

Veículos do tipo passeio (SUV, Sedan e Hatch): Deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de idade a contar do ano de sua respectiva fabricação;

Veículos do tipo utilitários (Vans, VW Kombi e equivalente): Deverão ter no máximo 10 (dez) anos de idade a contar do ano de sua respectiva fabricação;

Veículos do tipo micro-ônibus e ônibus: Deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de idade, a contar do ano de sua respectiva fabricação;

Nº	TIPO DE VEÍCULO	IDADE MÁXIMA A CONTAR DO ANO DE SUA RESPECTIVA FABRICAÇÃO
1	ÔNIBUS	15 (QUINZE) ANOS
2	MICRO-ÔNIBUS	
3	UTILITÁRIOS: VANS, VW KOMBI OU EQUIVALENTE	10 (DEZ) ANOS
4	PASSEIO: SUV	05 (CINCO) ANOS
5	PASSEIO: SEDAN OU HATCH	

#### 7.1.4. TACÓGRAFO

A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto:

- Os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos.
- Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

#### 7.1.5. TROCA DE VEÍCULOS

Nestes casos deverão ser adotados os seguintes procedimentos, conforme as especificações / necessidades abaixo:

- **ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO NO QUANTITATIVO DE USUÁRIOS:** Considerando que o quantitativo de usuários especificado constitui apenas uma estimativa máxima, sendo o mesmo flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência, o que acarreta inclusão ou exclusão de usuários e outras situações afins, havendo a necessidade de troca do veículo utilizado por outro de capacidade maior ou menor, deverão ser observados os procedimentos descritos neste Termo Contratual, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a documentação descrita neste Termo Contratual.

#### 7.1.6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- Projeto de Execução;
- Relação de Veículos e Motoristas;

---

#### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



- Documentos do veículo:
  - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. Caso o CRLV não esteja em nome da empresa vencedora do certame, também deverá ser apresentado o contrato de locação, arrendamento, Leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão de Uso emitido pela empresa proprietária relativo ao exercício corrente. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
  - Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;
  - Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.
  - Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.
- Documentos do condutor (se houver alteração do mesmo):
  - Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 21 (vinte e um) anos, (conforme artigo 138, inciso I do Código Brasileiro de Trânsito);
  - Fotocópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria correspondente ao veículo conduzido, constando o curso especializado para Transporte Escolar em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro.
  - Fotocópia do Certificado do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, vigente e em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, emitido pelo órgão competente, conforme o artigo 2º, da Resolução 205/2006, CONTRAN;
  - Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da comarca de Russas ou Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da Comarca da residência dos últimos 05 (cinco) anos;
  - Certidão Negativa emitida pelo órgão de trânsito (Consulta Consolidada do Condutor) que não cometeu nenhuma infração grave, gravíssima ou foi reincidente em infração média nos últimos 12 (doze) meses;
  - Fotocópia do exame toxicológico.
- Planilha de Composição de Custos;
  - O valor unitário do quilômetro e o valor total será o registrado na proposta apresentada pela empresa no pregão da referida contratação;
  - Para fins de pagamento, o valor será o estipulado na Planilha de Composição de Custos, que deverá especificar o seguinte:
    - o COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA (MOTORISTAS), com base na Convenção Coletiva vigente:
      - Composição da Remuneração
        - ❖ Salário Base;
      - Benefícios Mensais e Diários
        - ❖ Auxílio
        - ❖ Outros



- Insumos diversos
  - ❖ Uniformes (Calça e Camisa)
  - ❖ Equipamentos de proteção Individual – EPI (Calçado de Couro)
- Encargos Sociais e Trabalhistas
  - ❖ Encargos Sociais e Trabalhistas, com base na Tabela vigente;
- COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DE VEÍCULOS:
  - Depreciação
    - ❖ Preço de Aquisição
    - ❖ Valor da Depreciação (Em Percentual)
  - Combustível
    - ❖ Preço do Litro
    - ❖ Estimativa de km Rodados
    - ❖ Número de Km Rodados com um Litro
  - Manutenção, Lubrificação, Pneus e Lavagem
    - ❖ Custo do Equipamento
    - ❖ Custo de Manutenção na Vida Útil (%) 80,00%
    - ❖ Vida útil em meses
  - Custo com Licenciamento
    - ❖ Seguro total
    - ❖ IPVA/Seguro Obrigatório (Em Percentual)
    - ❖ Outro (Inspeções, ETC.)
  - Despesas Administrativas
    - ❖ Custo de Despesas Administrativas
    - ❖ Lucro (Em Percentual)
  - Impostos
    - ❖ Cofins (Em Percentual)
    - ❖ Pis (Em Percentual)
    - ❖ ISS (Em Percentual)
    - ❖ Outros

#### **7.1.7. ADAPTAÇÃO OU DESADAPTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ACESSÍVEL**

Considerando inserção/exclusão de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida, havendo a necessidade de troca de veículo por outro devido a adaptação/desativação da adaptação, deverão ser observados os procedimentos descritos neste Termo Contratual, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a documentação descrita neste Termo Contratual.

#### **7.1.8. RENOVAÇÃO DA FROTA**

A substituição do veículo, quando motivada pela renovação da frota, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, sendo anexadas a documentação descrita neste Termo Contratual.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



### 7.1.9.FATO SUPERVENIENTE TEMPORÁRIO E/OU DEFINITIVO

Considerando ocorrência de fatos supervenientes que poderão tornar o veículo indisponível/impróprio temporariamente para plena execução do objeto, **motivada por ocorrência relacionada a avarias mecânicas, adaptações e adequações estabelecidas para transporte escolar ou afins, e/ou motivada por fatores que impeçam a trafegabilidade temporária no itinerário, tais como chuva, lama, barreiras impeditivas, queda de pontes ou qualquer outra situação afim**, havendo necessidade de troca do veículo utilizado por outro, deverá ser observado o seguinte procedimento:

Deverá haver a substituição imediata pela CONTRATADA do veículo indisponível; sendo que esta terá vigência de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ocorrência do evento gerador da causa, por outro veículo:

- Da mesma categoria, idade/tempo de uso igual ao substituído;
- De categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;

A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da constatação da necessidade do procedimento, sendo obrigatório constar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, e ter anexada a documentação descrita neste Termo Contratual.

A CONTRATANTE deverá acompanhar, a partir do recebimento do Ofício da CONTRATADA, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, sendo que, findo o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, deverá, imediatamente, retornar o veículo à plena execução do serviço na rota;

Caso o veículo substituído temporariamente seja de categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o Ofício, DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituído não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;

Poderá haver a prorrogação da substituição pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com vistas a finalização, quando for o caso, das providências para colocação do veículo em condições de retorno à ativa, sendo solicitado e comprovado junto a CONTRATANTE, através de Ofício encaminhado pela CONTRATADA, em prazo de até 05 (cinco) dias corridos antecedentes ao término do primeiro prazo estabelecido;

Caso ocorra a impossibilidade de retorno do veículo, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo máximo estipulado, executar a substituição definitiva do mesmo;

### 7.1.10.FATO SUPERVENIENTE DEFINITIVO

Caso o veículo se encontre nesta condição motivada por ocorrências relacionadas a avarias mecânicas, impossibilidade de adaptações/adequações estabelecidas para transporte

**PAÇO MUNICIPAL:**

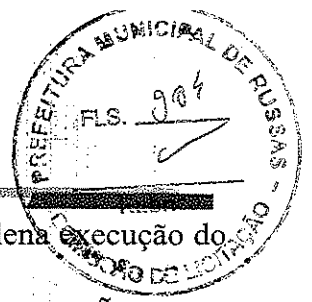
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



escolar, roubos, sinistros ou afins que o tornem impróprio definitivamente à plena execução do objeto;

Deverá a CONTRATADA realizar a troca imediata do veículo, de forma a não causar prejuízos a CONTRATANTE, por veículo:

- Da mesma categoria, idade/tempo de uso igual ao substituído;

A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada pela CONTRATADA através de Ofício à CONTRATANTE, bem como, justificada através de documentação comprobatória, como: Boletim de Ocorrência, Laudo Técnico Mecânico, Laudo de Perda Total ou documento Baixa por Sucata ou Perda Total emitido pelo DETRAN, imediatamente a partir da constatação da necessidade do procedimento;

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED, em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento de comunicação por parte da CONTRATADA, tomar as providências necessárias ao caso para constatação da veracidade do apresentado e justificado, sendo que, se julgar necessário, procederá verificação "in loco" das condições do veículo, procedendo vistoria, se for o caso, excetuando-se a indisponibilidade do bem em caso de roubo;

As verificações e vistorias, obrigatoriamente, se necessárias, deverão ser realizadas por servidor da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED;

Poderão ser realizadas ou acompanhadas por demais servidores de outros setores ou órgãos de controle, se for o caso;

Após procedidas as providências iniciais, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED deverá retornar à CONTRATADA Ofício de aceite, em até 24 (vinte e quatro) horas, decorridos os 03 (três) dias de prazo inicial;

Neste período, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento com veículo substituto, conforme descrito no item **FATO SUPERVENIENTE TEMPORÁRIO**;

#### **7.1.11.DOCUMENTOS MENSAIS PARA FINS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO**

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução:

- Planilhas de Quilometragem de cada rota, contendo: identificação da rota percorrida, tipo/modelo/ano do veículo utilizado, número de usuários previstos, número de usuários transportados diariamente, quilometragem total prevista e quilometragem efetivamente rodada por dia.
  - A Planilha de Quilometragem de cada rota deverá ser apresentada assinada pelo motorista e pelo proprietário ou pelo preposto da empresa, bem como carimbada e assinada pelo(s) diretor(es) da(s) unidade(s) atendida(s).
- Resumo Mensal contendo todas as informações referentes a execução de cada rota durante o mês de referência, sendo:
  - Resumo Mensal do Custo Fixo;
  - Resumo Mensal do Custo Variável.

#### **7.1.12.DOCUMENTOS APRESENTADOS A QUALQUER TEMPO A CRITÉRIO DA CONTRATANTE**

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

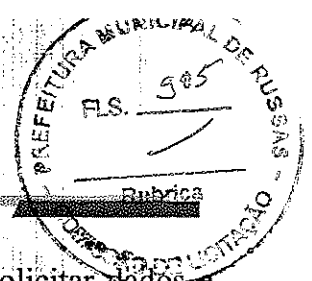
**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério (e a qualquer tempo), poderá solicitar dados e documentos adicionais à CONTRATADA, os quais deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED.

**7.2. PAGAMENTO:** O pagamento advindo do objeto do pregão eletrônico será proveniente dos recursos da secretaria contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**7.2.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**7.2.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**7.2.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a seguridade social (INSS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), trabalhista e fazendas federal, estadual e municipal.

**7.2.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**7.3. DO REAJUSTE:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.3.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**7.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.3.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

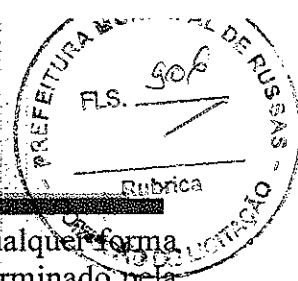
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



7.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme este Termo Contratual, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas específicas;
- 10.2. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações através de notificação a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas encontrados na execução dos serviços;
- 10.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais;
- 10.4. Fornecer e rever os itinerários para a execução dos serviços sempre que necessário;
- 10.5. Solicitar, sempre que preciso, o veículo contratado para vistorias e outras verificações que se façam necessárias;
- 10.6. Responsabilizar-se pelas providências quanto as reclamações e sugestões de usuários, diretores, comunidade e motoristas;
- 10.7. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes neste Termo Contratual;
- 10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**PAÇO MUNICIPAL:**

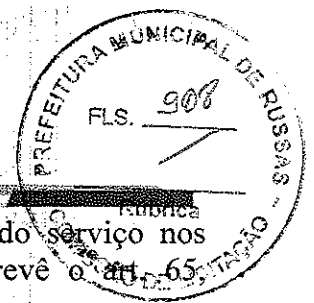
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



- 10.9. Observar para que acréscimo/supressão no objeto sejam de até 25% do serviço nos processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos, conforme prevê o parágrafo 1, da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações legais;
- 10.10. Solicitar o acompanhamento da medição pelo Gestor de Contratos, por servidor designado pela SEMED ou outros dependendo do caso, quando se fizer necessário;
- 10.11. Garantir que o transporte escolar seja executado pela CONTRATADA na área pertencente ao limite das rotas preestabelecidas, com veículos específicos para transporte de escolares, obedecendo a lotação máxima do veículo;
- 10.12. Garantir que os veículos utilizados sejam inspecionados semestralmente pela SEMED para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 10.13. Recusar qualquer veículo apresentado pela CONTRATADA, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com o projeto de execução apresentado;
- 10.14. Solicitar os serviços conforme o Calendário Escolar ou necessidade da SEMED;
- 10.15. Conferir, ao término do mês de execução, se a(s) Planilha(s) de Quilometragem se encontra(m) devidamente assinada(s) pelo(a) diretor(a) do Estabelecimento de Ensino;
- 10.16. Comunicar oficialmente a CONTRATADA, com antecedência de até 07 (sete) dias corridos, da possível suspensão da prestação dos serviços no períodos de recesso das unidades escolares;
- 10.17. Comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os recessos ou suspensões de aulas/expediente, para que não haja prejuízos a CONTRATADA;
- 10.18. Autorizar as inclusões e as exclusões de usuários no serviço de transporte escolar;
- 10.19. Orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- 10.20. À CONTRATANTE, ficam expressamente proibidas as seguintes:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA (motoristas), exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;
  - Direcionar a contratação de pessoa para trabalhar na CONTRATADA;
  - Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização desses em atividades distintas ou paralelas daquelas previstas no objeto da contratação;
  - Considerar os veículos da CONTRATADA como propriedades da SEMED, utilizando os mesmos para eventualidades específicas com objeto diverso do contratado;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 11.1. GERAIS

- É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou de terceiros, por funcionários ou pertences

---

#### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

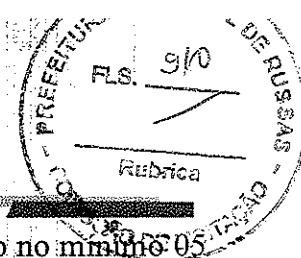
- Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pela execução do objeto e a equipe técnica de fiscalização do Município de Russas para a compatibilização dos trabalhos, definição alternativa de especificações e adequações que se fizerem necessárias que deverão ser minutadas e com prazos definidos para as devidas correções;
- Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### 11.2. DAS ESPECÍFICAS

- Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na sua prestação;
- Manter a prestação obrigatória dos serviços contratados durante a totalidade dos dias letivos previstos no Calendário Escolar e alterações informadas pela SEMED;
- Responsabilizar e realizar o transporte escolar apenas e tão somente em atendimento aos usuários descritos neste Termo Contratual;
- Não permitir embarque de usuário sem autorização, mesmo que a pedido da direção da unidade escolar;
- Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização da CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- Efetuar o pagamento mensal à sua mão de obra no prazo ajustado;
- Não permitir o embarque e desembarque dos usuários fora dos locais e horários predeterminados, isentando a CONTRATADA de qualquer custo excedente;
- Obedecer aos horários de chegada e partida;

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



- Realizar o percurso de forma que o usuário chegue à escola de destino no mínimo (cinco) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário;
- Fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;
- Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados;
- Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços;
- Cumprir rigorosamente o itinerário contratado, salvo em casos de impedimento da via, justificando posteriormente o motivo do desvio;
- Manter os serviços em funcionamento, substituindo o veículo titular por outro com as mesmas características, nas mesmas condições e requisitos determinado pela Contratante, com anuência da SEMED, podendo a mesma autorizar ou vetar o veículo;
- Ter pleno conhecimento do trajeto, das condições das vias, dos pontos de embarque e desembarque dos alunos;
- Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar;
- Comunicar imediatamente, por escrito, à SEMED, a necessidade de substituição do condutor ou do veículo, não sendo permitida a execução do contrato de forma diferente da prevista no Projeto de Execução e na Relação de Veículos, Motoristas sem a devida comunicação e justificativa antecipada;
- Em caso de substituição do motorista e/ou veículo, somente deverá ser feito por profissionais que atendam a todos os requisitos previstos e necessários;
- Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático.
- Realizar o transporte escolar somente de alunos autorizados e informados pela CONTRATANTE;
- Não permitir acréscimo ou exclusão de usuário a pedido da direção da unidade escolar;
- Transportar o usuário sentado dentro do veículo, não sendo admitido, em hipótese alguma, usuários em pé;
- Executar a prestação de serviços de acordo com o descrito neste Termo Contratual, bem como de acordo com o previsto no Projeto de Execução e na Relação de Veículos e Motoristas apresentados pela CONTRATADA, sendo que nos casos de modificação ou alteração na execução, para fins de pagamento, as alterações serão

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

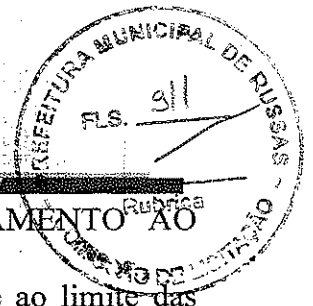
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



considerados apenas após formalização de TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO;

- Garantir que o transporte escolar seja executado na área pertencente ao limite das rotas preestabelecidas, com veículos específicos para transporte de escolares, obedecendo à lotação máxima do veículo;
- Garantir que os alunos não tenham prejuízos pedagógicos, em específico a não oferta do transporte escolar, adotando as providências necessárias descritas neste Termo Contratual conforme for o caso;
- Realizar as trocas de veículos somente nos casos e condições descritos neste Termo Contratual;
- Disponer de veículo adaptado, contendo plataforma elevatória e espaço reservado para cadeiras de rodas, com o sistema de retenção das cadeiras, para atendimento das rotas em que houver alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida;
- Realizar troca para veículo adaptado, contendo plataforma elevatória e espaço reservado para cadeiras de rodas, com o sistema de retenção das cadeiras, nas condições e prazos descritos neste Termo Contratual, havendo a inserção na rota de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida;
- Responsabilizar-se pelas inspeções semestrais dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB), encaminhando cópia à SEMED;
- Realizar a substituição ou troca de qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria ou execução do serviço, houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com o projeto de execução apresentado;
- Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar, não permitindo o acúmulo de poeira ou sujeira;
- Manter durante toda a execução do objeto, estrutura física local com representante, no município de Russas-CE, para execução dos serviços contratados, bem como manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Manter/dispor de local (garagem ou equivalente) para guarda diária de seus veículos;
- Disponer de veículos reserva para atender as necessidades de substituição(ões), conforme expressas no item 10, deste Termo Contratual, ou outras que venham surgir.
- A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas:
  - Uniforme padronizado para motorista;

**PAÇO MUNICIPAL:**

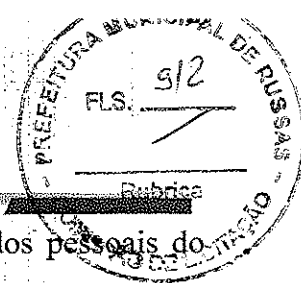
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



- Crachá com foto recente, indicando o nome da empresa e os dados pessoais do funcionário;
- Zelar para que o motorista esteja devidamente trajado, asseado e de forma apresentável à plena execução do serviço;
- Orientar o motorista a denunciar eventuais casos de *bullying* que porventura estejam ocorrendo no período de execução do transporte escolar;
- Orientar o motorista a comunicar à CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
- Orientar o motorista a dar atendimento adequado, bem como, auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

### 11.3-DO MOTORISTA/CONDUTOR DE VEÍCULO

Ao Motorista / condutor ficam expressamente proibidas as seguintes condutas na execução do serviço:

- Portar armas de qualquer espécie;
- Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- Recusar-se a acatar às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado;
- Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
- Executar a atividade de venda em benefício próprio;
- Afixar nos veículos quaisquer tipos de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize “propaganda”;
- Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- Executar transporte de passageiros não autorizados pela CONTRATANTE, caracterizando “carona”;
- Executar transporte de terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;
- Estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais predeterminados, exceto em circunstâncias emergenciais;
- Transportar crianças menores de 10 (dez) anos em banco dianteiro (art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN n.º 15/98);
- Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;
- Constituem obrigações do condutor do veículo:
- Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- Conduzir-se com atenção e urbanidade;

---

#### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)





- Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
- Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- Manter a ordem no interior do veículo;
- Preencher corretamente os documentos solicitados pela contratante;
- Comunicar à SEMED, e/ou a Direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- Usar uniforme;
- Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- Evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
- Conversar com os alunos(as) somente o estritamente necessário;
- Somente abastecer o veículo quando estiver fora de períodos de execução;
- Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- Embarcar e desembarcar os usuários somente nos pontos estabelecidos.
- Informar e questionar a Equipe Gestora da unidade escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa. O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para a volta para casa, exceto por orientação da equipe gestora da unidade escolar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.

12.2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.

12.3. A proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite de 70% (setenta por cento) admitido pela Administração, com a anuência prévia do gestor do contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

12.5. A contratada deverá solicitar formalmente à SEMED os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Termo Contratual.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



12.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da SEMED, que exigirá contrato firmado entre a vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Termo Contratual e autorização expressa da SEMED.

12.7. Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação.

12.8. O contrato firmado entre a contratada e a subcontratada será apresentado à SEMED, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

12.9. Nesse contrato deverá estar expresso que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

12.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

12.11. À contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

12.12. O(s) veículo(s) a ser(em) sublocado(s) passará(ão) por inspeção de vistoria, a ser realizada por agentes do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, da cidade de Russas, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem sublocados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, de acordo com as condições deste Termo Contratual. Além disso, todos os veículos prestadores de serviços provenientes da execução deste objeto, passarão por vistorias (in loco ou em local previamente determinado) a serem efetuadas pelo DEMUTRAN em parceria com a SEMED, a cada quatro meses, alinhadas ao DETRAN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

14.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

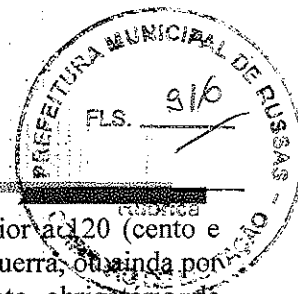
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

14.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;



m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 20 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de RUSAS - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

RUSAS - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

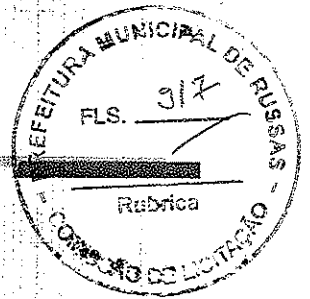
**MUNICÍPIO DE RUSAS/CE**  
**SECRETARIA DE <<SECRETARIA>>**  
CNPJ N°. \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>  
<<<CNPJ N°>>  
<<<REPRESENTANTE>>

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06. (SE FOR O CASO)
- e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

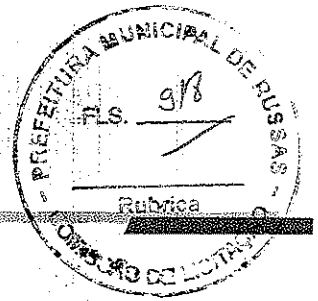
<<<DATA>>>

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Prefeitura de  
**Russas**



## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 001.14.03.2023-SEMED, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE RUSSAS, ESPECÍFICO PARA OS ITENS LISTADOS COM BASE EM ROTAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: Menor Preço por ITEM, que no dia 28 de março de 2023 às 15h00min horas no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE). Em 14 de março de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra-Pregoeira Oficial.

Russas/CE, 14 de março de 2023.

  
**ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.**  
Pregoeira do Município de Russas

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

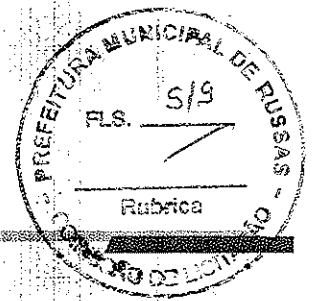
Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



Prefeitura de  
**Russas**



## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 001.14.03.2023-SEMED, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE RUSSAS, ESPECÍFICO PARA OS ITENS LISTADOS COM BASE EM ROTAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: Menor Preço por ITEM, que no dia 28 de março de 2023 às 15h00min horas no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE). Em 14 de março de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra-Pregoeira Oficial.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**

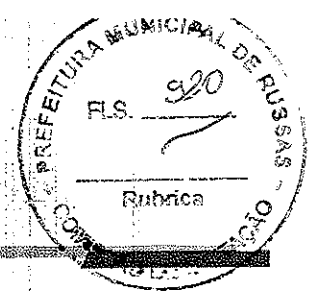
**PUBLICAR, COM CIRCULAÇÃO NOS JORNAIS O POVO, D.O.E, DOU COM DATA DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



Prefeitura de  
**Russas**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.14.03.2023-SEMED**

A Pregoeira Oficial do Município de Russas-CE, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que o Aviso do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.14.03.2023-SEMED**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 14 de março de 2023.

Outrossim, ratificamos a Declaração primeira de que o respectivo Aviso do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.14.03.2023-SEMED**, foi publicado nos jornais: **JORNAL O POVO, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, Edição do dia 15 de março de 2023.

Russas-CE, 15 de março de 2023.

  
**ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.**  
Pregoeira do Município de Russas

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



Secretaria de Educação, deste Município, advindo do procedimento de Chamada Pública nº CP-001/2023-SEDUC, por meio de Dispensa de Licitação: Dotações Orçamentárias sob as rubricas de n.º, 0901 12 306 0410 2.040 - Alimentação Escolar Ensino Fundamental; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Data da Assinatura dos contratos - 05/03/2023, vigência dos contratos 31/12/2023, For: Comarca do Município de Potiretama - Ce. Sandrileuza Maria Martins Freitas - Secretária de Educação. 03/03/2023.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: D-001/2023-SEDUC**

Ratificação: Dispensa Nº: D-001/2023-SEDUC. A Secretária de Educação do Município de Potiretama, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso XII da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando tudo que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº D-001/2023-SEDUC, advindo da Chamada Pública nº CP-001/2023-SEDUC, vem Ratificar a Dispensa de Licitação para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação, deste Município, por meio de Dispensa de Licitação. Valor global ratificado R\$ 195.590,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e noventa reais).

Potiretama - CE, 3 de março de 2023  
SANDRILEUZA MARIA MARTINS FREITAS  
Secretária de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 014/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para Abertura do Processo dia 27/03/2023, às 09h. O edital estará disponível através dos Sites: <https://bnccompras.com/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 14 de Março de 2023.  
TIAGO SOUZA DE MOURA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1303090123-PE**

O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28/03/2023, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Aquisição de farmamentos a serem entregues aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Comunitários de Endemias - ACE, que estão realizando o curso "Saúde Com Agente", conforme portaria MS Nº3.241, de 07/12/2020, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1303080123-PERP**

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28/03/2023, às 15h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviço de locação de concentradores de oxigênio - 5 LT e 10LT, para uso domiciliar, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público" e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1403020123-PE**

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28/03/2023, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Locação de máquinas copiadoras, com cobertura total de peças, suprimentos e manutenção por conta da contratada, de interesse da Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação da Prefeitura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003070123-PERP**

O Pregoeiro da torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28/03/2023, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de buffet e fornecimento de lanches e refeições, marmixal (quentinha) e salgadinhos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1303090223-PERP**

O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28/03/2023, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando detritização, limpeza, desinsetização, descupinização e desalojamento de morecos, em todas as áreas internas e externas, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) "Acesso Identificado no link - acesso público" e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações, no endereço citado, no horário das 07h às 11h.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.14.03.2023-SEMED**

A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 001.14.03.2023-SEMED, cujo Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para o município de Russas, específico para os itens listados; com base em rotas, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Item, que no dia 28 de Março de 2023, às 15h, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na Plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 14 de Março de 2023.  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.28.01FG**

O(A) Prefeitura Municipal de Salitre, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 28 de março de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº 2023.02.28.01FG. Objeto: aquisição de trator agrícola e grades para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Salitre - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Informações pelo telefone: (88) 3537-1201 ou no endereço: Praça São Francisco, s/n, Centro - Salitre/CE.

Salitre/CE, 14 de março de 2023  
JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PCS-01.090123-SEINFRA**

Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Regente: Comissão Permanente de Licitação - Processo Originário: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PCS-01.090123-SEINFRA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE VIAS DO DISTRITO DE LISIEUX E TRAPIÁ, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE - MAPP 1288. - HABILITADAS: Moreira Mesquita e Serviços LTDA; Delmar Construções LTDA - EPP; Savires Iluminação e Construções EIRELI; F. Marçio De Araújo Medeiros; Ramilos Construções LTDA; Max & Miranda Construções LTDA; R S M Pessoa LTDA; Zenedine Zidanê Sampaio Cavalcante Construções; D. Machado De Aguiar; A G Construções E Serviços EIRELI - Me; Prime Empreendimentos, Incorporadora E Serviços LTDA; Real Serviços EIRELI; Bezerra E Bonfim Serviços De Construção LTDA; Abrav Construções, Serviços, Eventos E Locações LTDA; J.V.W. Construções LTDA; Wu Construções E Serviços LTDA; North Empreendimentos E Serviços EIRELI; Stan Construções EIRELI - EPP; Nascimento Construções E Locações LTDA; Clasinaldo S. De Almeida Construções; MS Construções E Serviços; AR Construções E Obras De Instalações EIRELI; Construtora De Ajudagem LTDA; Consrnal Construções & Empreendimentos LTDA; Projct Construções Serviços E Transportes LTDA - Me; DH Construções Serviços E Locações EIRELI; Promilpeza Serviços E Construções; MV & R Locações E Construção EIRELI; Quantum Comercial & Técnica LTDA; Planalto Timbó Construções E Serviços EIRELI - Me; Araújo Batalha Serviços E Construção EIRELI; V5 Construtora E Assessoria Técnica Construções E Serviços LTDA - Me; G7 Construções E Serviços EIRELI; IPN Construções E Serviços EIRELI - Me; JC De Aguiar Engenharia E Construções EPP; G/A: Rabelo Junior - Me; Brandão Construções E Serviços EIRELI; Quality Empreendimentos LTDA; Alab Construtora & Locação De Automóveis LTDA; Construtora Moraes LTDA; Vector Obras De Engenharia EIRELI - EPP; Whipee Empreendimentos LTDA; PI Construções E Serviços EIRELI; NX Empreendimentos EIRELI; RVP Construções E Serviços EIRELI; Terra Construtora LTDA; Virgílio & Jacyra Construções LTDA - EPP; Aguiar Construções E Incorporações LTDA - EPP; Campel Centro Norte Projetos E Empreendimentos LTDA; Staff Construções Edificações E Serviços Imobiliários LTDA; Imperius Serviços E Construções - Me; Construtora E Serviços Sobralense LTDA; LB Construções LTDA; N3 Empreendimentos E Participações; AOS Construções LTDA; DTC Construções E Serviços EIRELI; RJ Construtora LTDA; Juacaba Construções Locações E Serviços EIRELI; Terra Santa Construções LTDA; Construtora Impacto; Construtora Vipon EIRELI; Eletrocampo Serviços E Construções LTDA; ARN Construções LTDA; Expresso Construções. - Inabilitadas: Medeiros Construções E Serviços LTDA - Me; A3 Construtora E Transporte EIRELI; Apla Comercio, Serviços, Projetos E Construções LTDA; Fortaleza Construtora EIRELI; Vsete Comercio & Serviços LTDA; Tacta Construções E Serviços; VK Construções E Empreendimentos LTDA; Dinamic Serviços EIRELI; Hm Serviços E Locações; J. P De Sousa Nascimento - Me; Nova Construções, Incorporações E Locações EIRELI - Me; DL Locações E Serviços EIRELI; M K Serviços Em Construção E Transporte Escolar EIRELI; H. M De Vasconcelos Serviços EIRELI -EPP; Constram - Construções E Aluguel De Máquinas LTDA; G M Da Silva Rosa Serviços E Eventos - Me; JP Serviços E Locações EIRELI; Ag Construtora Serviços E Locação; Construtora Santa Beatriz LTDA - EPP; RP Construções & Locações; Construplan Construções LTDA; Nordeste Construções E Infraestrutura LTDA - EPP. - Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 29/03/2023 às 14h30m. - Presidente da Comissão de Licitação: José Fabiano Vieira.

Santa Quitéria-CE, 14 de Março de 2023.  
JOSÉ FABIANO VIEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.02.1.**  
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, nº 2023.03.02.1, cujo o objeto contratação de empresa especializada em serviço ambulatorial de patologia clínica (análises clínicas), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Altaneira/CE. Data e horário da abertura: 31 de Março de 2023 às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações ainda poderão ser obtidas na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: e-mail [licitacao@altaneira.ce@hotmail.com](mailto:licitacao@altaneira.ce@hotmail.com). Altaneira/CE, em 03 de Março de 2023 – Amanda Luiza Nunes de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE AURORA/CE- A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA DR. GUEDES MARTINS, S/N, BAIRRO ARAÇÁ, AURORA/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DA PREÇO Nº 2023.03.14.01, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, INFORMAÇÕES, CONTEMPLADO O EXPURGO, LIMPEZA E RECUPERAÇÃO E A DIGITALIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, OU NO SITE DO TCE/CE (PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE), A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H. AURORA/CE, 14 DE MARÇO DE 2023. KAYON LUCAS GONÇALVES LANDIM – PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2023.03.15.001 - GM –**  
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, bairro Centro, em Aiuaba, Ceará, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preço Nº 2023.03.15.001 - GM, cujo Objeto é a **Contratação da prestação do serviço de manutenção e reparo de motor bombas, para atender as Unidades Administrativas, da Prefeitura Municipal de Aiuaba - CE**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo, que realizar-se-á no dia 30 de Março de 2023, às 09h. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h ou no Site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Aiuaba-CE, 15 de Março de 2023. Joana Benício Leitão – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 569/2022. ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS – NUNMP. OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE SELADORAS EMBALAGENS, VOLTAGEM 110/220, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM PEDAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO EMBALAGENS PLÁSTICAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação referente ao PE 569/2022 - IJF foi declarada FRACASSADA. Maiores pelo email [licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br) ou pelo telefone (85)3452-3477. Fortaleza – CE, 14 de março de 2023. JOSÉ JESUS LÉDIO DE ALENCAR - Pregoeiro(a) da CLFOR.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.14.03.2023-SEMED**  
– A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.14.03.2023-SEMED, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para o município de Russas, específico para os itens listados com base em rotas, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Item, que no dia 28 de Março de 2023, às 15h, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na Plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE). Russas-CE, 14 de Março de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.**



\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE REPUBLICAÇÃO - ADENDO Nº 3 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221216.01-SRP-SEDUC –** O Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Coreaú do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta do Processo Nº 221216.01-SRP-SEDUC, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 221216.01-SRP-SEDUC, que tem por **OBJETIVO** o Registro de Preço para Aquisição de material permanente: equipamentos e mobiliários para atender as necessidades das escolas municipais e Secretaria da Educação, que estava Suspenso para Julgamento de Impugnações, por força do 3º ADENDO, a **Sessão de Disputa de Lances** marcada para o dia 28 de Março de 2023, às 09h, haja vista ter havido Alterações no Edital que influenciam a formulação de propostas. As impugnações foram respondidas e se encontram no endereço da CPL, na Plataforma de realização do Pregão e no Portal de Licitações TCE. Coreaú-CE, 13 de Março de 2023. Francisco Douglas de Souza Farias – Ordenador de Despesas.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020-SEDUC –** A Secretária da Educação do Município de Crateús comunica aos interessados que o Contrato Nº 2020.03.06.01, oriundo da Concorrência Pública Nº 002/2020-SEDUC, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços de reforma, construção e ampliação em Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, para corrigir problemas existentes nas dependências das entidades escolares de responsabilidade do Município de Crateús/CE, teve seu Prazo Prorrogado por 150 (Cento e Cinquenta) dias no seu Nono Termo Aditivo, de 20 de Janeiro de 2023, até 19 de Junho de 2023. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** AIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiza Aurélio Costa dos Santos Teixeira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Anderson Fernandes Costa. Crateús-CE, 14 de Março de 2023. Luiza Aurélio Costa dos Santos Teixeira – Secretária da Educação.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092023PEFME –** Pelo o presente Aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 28 de Março de 2023, às 14h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0092023PEFME, cujo Objeto é a **Aquisição de peças e acessórios para reposição, serviços mecânicos e de retífica, de acordo com a necessidade, destinados a frota de veículos de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipu e Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Ipu.** Entrega das Propostas: a partir desta data; Abertura das Propostas: 28 de Março de 2023, às 14h (Horário de Brasília) no Site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Informações Gerais: o Edital poderá ser obtido através do referido sítio ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, CEP. 62.250-000, Ipu - CE. Ipu-CE, 14 de Março de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.09.21.02TP –** O Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de General Sampaio, o Sr. Gerardo Menezes da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de Licitação, cujo **OBJETO** é a Contratação para execução dos serviços de construção de passagens molhadas na sede e em diversas localidades no Município de General Sampaio-CE. Vêm publicar os termos de Adjudicação e Homologação do presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor das Empresas: **ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, pelo VALOR de: **LOTE 01: R\$ 523.845,40** (Quinhentos e Vinte e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) e **LOTE 02: R\$ 516.993,07** (Quinhentos e Dezesseis Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Sete Centavos).

\*\*\* \*\*